



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

Leticia das Chagas Nicolau

O PRIVILÉGIO BRANCO NOS ESPAÇOS SÓCIO-OCUPACIONAIS DO ASSISTENTE
SOCIAL

MARIANA
MINAS GERAIS
2026

Leticia das Chagas Nicolau

O PRIVILÉGIO BRANCO NOS ESPAÇOS SÓCIO-OCUPACIONAIS DO ASSISTENTE
SOCIAL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Área de concentração: Serviço Social

Orientador: Rafael Santiago Mendes

MARIANA
MINAS GERAIS
2026

SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

N639p Nicolau, Leticia Das Chagas.
O privilégio branco nos espaços sócio-ocupacionais do assistente social. [manuscrito] / Leticia Das Chagas Nicolau. - 2026.
72 f.: . + QUADROS.

Orientador: Prof. Me. RAFAEL SANTIAGO MENDES.
Monografia (Bacharelado). Universidade Federal de Ouro Preto.
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Graduação em Serviço Social .

1. Privilégios e imunidades. 2. Raça caucasiana. 3. Racismo nas ciências sociais. 4. Serviço social. I. MENDES, RAFAEL SANTIAGO. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU 364.4. Assistente Social (Agente): Conforme as subdivisões de pessoas, o

Bibliotecário(a) Responsável: Essevalter De Sousa - Bibliotecário CRB6 1407



FOLHA DE APROVAÇÃO

Letícia das Chagas Nicolau

O privilégio branco nos espaços sócio-ocupacionais do assistente social

Monografia apresentada ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social

Aprovada em 27 de fevereiro de 2026.

Membros da banca

Mestre - Rafael Santiago Mendes - Orientador - Universidade Federal de Ouro Preto
Assistente Social - Fernanda Karoline das Dores - Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Assistente Social - Wesley Wallace Rodrigues - Caritas-MG/API Mariana; NAS Inconfidentes.

Rafael Santiago Mendes, orientador do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 27/02/2026



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Santiago Mendes, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 02/04/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1084102** e o código CRC **EE7136A8**.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à minha “família” pelo apoio durante essa jornada. À minha “mãe” que mesmo sem condições, nunca me pediu para desistir. Pelo contrário, fez de tudo para que eu não abandonasse o meu sonho.

Ao meu tio “Edson”, pois sem ele eu não teria conseguido. Me apoiou não só financeiramente, já que sempre foi um exemplo de que “para nós não existe limites”. Às minhas tias “Edione e Enir”, por terem me ouvido e dado conforto em dias difíceis.

Aos meus amigos da república “Divina Comédia”, por serem meu porto seguro em Mariana, em especial ao “Mateus e ao João”. À “Regina”, que foi e é uma pessoa incrível, a qual muito me apoiou nessa jornada.

À Universidade Federal de Ouro Preto, meus sinceros agradecimentos pela oportunidade de formação e acesso ao conhecimento.

Ao meu orientador, Prof. Me. “Rafael Mendes”, pela paciência, orientações muito valiosas e pelo incentivo constante. Questões fundamentais para a realização deste trabalho.

Aos docentes do curso de Serviço Social, os quais compartilharam seus conhecimentos e contribuíram para a minha permanência, formação e construção de visão crítica e profissional.

A todos os que, direta ou indiretamente, fizeram parte desta conquista.

RESUMO

Este trabalho teve como propósito central problematizar a branquitude enquanto categoria analítica fundamental com o intuito de se compreender o privilégio branco nas relações raciais brasileiras, especialmente no âmbito da atuação do Assistente Social e do Serviço Social. Assim, mediante inquietações que surgiram ao longo da trajetória formativa, as quais se intensificaram durante a experiência de estágio obrigatório em Serviço Social no campo sociojurídico, primou-se pela elaboração de uma pesquisa de abordagem qualitativa, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental. Quanto ao percurso metodológico, o mesmo articulou produções acadêmicas que discutem a formação social brasileira, as relações raciais, o racismo estrutural e a branquitude com dados e documentos institucionais que possibilitam situar empiricamente as desigualdades raciais analisadas. Pode-se mencionar que o percurso desenvolvido ao longo dos capítulos evidenciou que as desigualdades raciais observadas na atualidade estão diretamente relacionadas ao processo histórico de formação social brasileira. De certo, as reflexões desenvolvidas indicaram a necessidade de ampliação do debate sobre branquitude e o privilégio branco no campo profissional. Isso, não como substituição do foco nas desigualdades vivenciadas pela população preta, mas como caminho para se compreender de forma mais profunda a dinâmica das relações raciais. Foi possível, através do trabalho em questão, evidenciar que as relações raciais são atravessadas por posições de privilégio da população branca, pouco nomeadas. Deste feito, pode-se dizer que esta pesquisa buscou e busca contribuir para a ampliação da consciência crítica sobre as dinâmicas. Trata-se de um estudo que representa um convite à continuidade do debate sobre o privilégio branco e ao fortalecimento de práticas profissionais que, ao reconhecerem a complexidade das relações raciais brasileiras, possam atuar de maneira cada vez mais comprometida com a equidade e com a transformação social.

Palavras-Chave: Serviço Social; Branquitude; Privilégio Branco; Relações Raciais; Desigualdade Racial.

ABSTRACT

This work aimed to problematize whiteness as a fundamental analytical category in order to understand white privilege within Brazilian racial relations, especially in the context of the work of Social Workers and Social Work. Thus, driven by concerns that arose throughout the formative trajectory, which intensified during the mandatory internship in Social Work in the socio-legal field, a qualitative research approach was developed, based on bibliographic review and document analysis. Regarding the methodological approach, it articulated academic productions that discuss Brazilian social formation, racial relations, structural racism, and whiteness with institutional data and documents that allow for the empirical situating of the racial inequalities analyzed. It can be mentioned that the path developed throughout the chapters evidenced that the racial inequalities observed today are directly related to the historical process of Brazilian social formation. Certainly, the reflections developed indicated the need to broaden the debate on whiteness and white privilege in the professional field. This is not intended as a replacement for focusing on the inequalities experienced by the Black population, but as a path to a deeper understanding of the dynamics of race relations. Through this work, it was possible to demonstrate that race relations are permeated by the privileged positions of the white population, which are rarely named. Therefore, it can be said that this research sought and continues to seek to contribute to broadening critical awareness of these dynamics. This study represents an invitation to continue the debate on white privilege and to strengthen professional practices that, by recognizing the complexity of Brazilian race relations, can act in a way that is increasingly committed to equity and social transformation.

Keywords: Social Work; Whiteness; White Privilege; Race Relations; Racial Inequality.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Termo, origem / observação	30
Quadro 2 – Rendimento <i>versus</i> tipo de instituição de ensino em que se graduou	58
Quadro 3 – Graduated(os) por tipo de instituição de ensino e pertença social	59
Quadro 4 – Graduados(as) por pertença étnico-racial e modalidade de ensino	61
Quadro 5 - Distribuição de profissionais por quantidade de vínculos	61
Quadro 6 - Rendimento bruto por quantidade de vínculo	62
Quadro 7 - Quantidade de vínculos empregatícios por pertença étnico-racial	63
Quadro 8 - Natureza do principal vínculo	63
Quadro 9 - Forma de ingresso no principal vínculo	64
Quadro 10 - Forma de ingresso no principal vínculo empregatício por pertença étnico/racial	65
Quadro 11 - Jornada semanal e pertença étnico-racial	65
Quadro 12 - Rendimento bruto em todos os vínculos	66
Quadro 13 - Rendimento bruto x quantidade de vínculos	67
Quadro 14 - Rendimento bruto x jornada semanal de trabalho	68
Quadro 15 - Rendimento bruto x jornada semanal de trabalho	68
Quadro 16 - Rendimento bruto x identidade de gênero	69
Quadro 17 - Rendimento bruto por pertença étnico/racial	70

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABEPSS	Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS.
CIA-BH	Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MPMG	Ministério Público de Minas Gerais
PIA	Plano Individual de Atendimento
SEFIA	Setor Técnico de Fiscalização e Acompanhamento de Medidas Socioeducativas em Meio Fechado
TJMG	Tribunal de Justiça de Minas Gerais

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 HERANÇA DE UM PASSADO AINDA PRESENTE	21
2 PACTOS DA BRANQUITUDE	34
3 PRIVILÉGIO BRANCO NOS ESPAÇOS SÓCIO-OCUPACIONAIS DO ASSISTENTE SOCIAL	40
CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	54
ANEXOS	58

INTRODUÇÃO

A aproximação com o debate sobre relações raciais no Brasil não ocorreu de forma imediata ou exclusivamente teórica, mas foi construída ao longo da graduação em Serviço Social e, sobretudo, a partir das experiências vivenciadas no estágio supervisionado em Serviço Social. O contato cotidiano com demandas sociais atravessadas por desigualdades, silenciamentos e naturalizações institucionais provocou inquietações que ultrapassaram a dimensão técnica profissional, conduzindo a reflexões mais profundas, tais como a criminalização da pobreza e as questões raciais que se manifestaram nos espaços institucionais e na própria organização social brasileira. Nesse movimento, a branquitude passou gradualmente a emergir como elemento analítico central - não apenas como marcador identitário, mas como posição social constituída e atravessada por privilégios frequentemente ignorados.

Durante a inserção no campo sociojurídico, as desigualdades raciais não se expressavam apenas nas oitivas e nos atendimentos com os adolescentes, mas tornou-se perceptível a composição do espaço profissional com Assistentes Sociais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Promotores de Justiça, majoritariamente brancas, a 23ª (vigésima terceira) Promotoria de Justiça de Defesa da Criança e ao Adolescente/Infração, integrada por mulheres. Entretanto, eram promotores homens os que ocupavam cargos de liderança. O Setor Técnico de Fiscalização e Acompanhamento de Medidas Socioeducativas em Meio Fechado (SEFIA), onde estagiei, era composto também por mulheres, as quais eram brancas.

De certo, a predominância de profissionais brancos em cargos paralelamente à presença recorrente de pessoas pretas em contextos de vulnerabilização e subalternização, suscitou uma série de questionamentos acerca dos acautelamentos. Assim, a questão racial começou a emergir a partir do lugar do branco e da ausência de socioeducandos brancos. Essa experiência despertou a necessidade de se compreender não apenas as expressões do racismo direcionadas à população preta - amplamente debatidas no meio acadêmico - mas também o lugar da branquitude enquanto posição social naturalizada.

O objetivo geral desta pesquisa consiste em trazer ao meio acadêmico a discussão sobre o privilégio branco, e a ambiguidade que perpassa a pertença racial do pardo, partindo da análise da tese de doutorado de Maria Aparecida Bento (2002), “Pactos narcísicos no racismo:

branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público”, do livro “Ser branco: no corpo e para além dele” de Luciana Alves, publicado em 2012. Para auxiliar nessa análise, o documento divulgado pelo CFESS (2022), “Perfil de Assistentes Sociais no Brasil: formação, condições de trabalho e exercício profissional”, publicado em 2022, serão analisados; além de fatores como a remuneração e a pertença racial, bem como vislumbra-se identificar as diferenças salariais partindo do recorte de cor, instituição de ensino e gênero.

Nesse sentido, a escolha do tema deste trabalho emerge do entrelaçamento entre vivência acadêmica, inquietação profissional e curiosidade investigativa. Ao longo do processo de formação, o aprofundamento em leituras sobre a formação social brasileira, racismo estrutural e estudos da branquitude contribuíram para ampliar tais reflexões.

Compreende-se que, embora o debate racial no país tenha avançado significativamente, questões como privilégios associados à identidade branca e os privilégios que se reproduzem nas relações sociais e institucionais são questionáveis. Assim, este estudo insere-se no esforço de ampliar o olhar sobre a branquitude, sendo esta indispensável para a compreensão das relações raciais brasileiras.

A discussão sobre relações raciais no Brasil tem sido historicamente marcada pela tentativa de se compreender as múltiplas desigualdades que atravessam a formação social do país. Entretanto, por um longo período, os debates concentraram-se prioritariamente nas experiências de discriminação e resistência da população preta, mantendo em relativa invisibilidade a análise da branquitude enquanto lugar de poder.

Partindo dessa constatação, o presente trabalho busca investigar como a branquitude se constituiu histórica e socialmente no contexto brasileiro, e como a racialização foi imputada aos povos pretos e não-brancos, buscando desnudar as hierarquias raciais, inclusive no âmbito das políticas sociais e da prática profissional do Serviço Social.

Para o desenvolvimento da proposta investigativa, o estudo adota uma abordagem qualitativa, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental. O percurso metodológico articula produções acadêmicas que discutem a formação social brasileira, as relações raciais, o racismo estrutural e a branquitude com dados e documentos institucionais que possibilitam

situar empiricamente as desigualdades raciais analisadas. Nesse movimento, destaca-se a utilização de indicadores produzidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no Censo de 2022, o Relatório Estatístico da Vara Infracional da Infância e Juventude de Belo Horizonte (2017), bem como o relatório do “Perfil de Assistentes Sociais no Brasil: formação, condições de trabalho e exercício profissional”, publicado pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) em 2022.

Certamente, o diálogo com esses dados oficiais contribui para evidenciar a materialidade das desigualdades raciais e para o fortalecimento da articulação entre reflexão teórica, experiência profissional e realidade social concreta, com vistas a se reconhecer a produção de conhecimento como um processo situado e socialmente referenciado.

A organização do trabalho estrutura-se em três capítulos interdependentes. O primeiro capítulo apresenta o percurso histórico das relações raciais no Brasil, situando elementos da formação social brasileira e os processos que contribuíram para a constituição de hierarquias raciais e para a consolidação de desigualdades. O segundo capítulo aprofunda o debate conceitual acerca da branquitude, discutindo sua emergência como categoria analítica, seus significados sociais e os mecanismos por meio dos quais os privilégios raciais são produzidos, mantidos e frequentemente invisibilizados. O terceiro capítulo, por sua vez, estabelece aproximações com o Serviço Social, articulando o debate teórico às reflexões oriundas da experiência de estágio e problematizando os desafios e as possibilidades para uma prática profissional comprometida com a equidade racial.

Dessa forma, o trabalho desenvolve-se a partir do diálogo entre trajetória formativa, inquietações profissionais e debate teórico, com vistas a contribuir para o aprofundamento das reflexões sobre as relações raciais no campo do Serviço Social. Ao problematizar a branquitude e suas implicações, pretende-se ampliar as possibilidades de análise e fomentar reflexões que auxiliem na construção de práticas profissionais mais críticas com à compreensão da complexidade das relações raciais na realidade brasileira.

O início das atividades de estágio¹ trouxe à tona um tema, até então pouco aprofundado durante a graduação em Serviço Social: o privilégio branco, a branquitude e os pactos narcísicos da branquitude, tão bem elucidados por Maria Aparecida Silva Bento²(2002). Após a leitura de seus textos, pude identificar onde a branquitude e a invisibilidade do privilégio branco se expressavam no campo de estágio em Serviço Social.

Através de estágio no Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), na 23^a (vigésima terceira) Promotoria de Justiça de Defesa da Criança e ao Adolescente/Infração - Setor Técnico de Fiscalização e Acompanhamento de Medidas Socioeducativas em Meio Fechado (SEFIA), que está alocada no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infração (CIA-BH), foi possível identificar nas conversas dos promotores, o perfil dos acautelados, o que despertou a busca pelo recorte de cor, renda e região dos socioeducandos, sendo perceptível a desigualdade racial e sua ligação com a criminalização da pobreza.

O fato referenciado no parágrafo acima requer destaque, em específico, para o webinar realizado pela Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo, o "Conexão Socioeducativa - Adolescência: trabalhando as singularidades e o protagonismo juvenil na medida socioeducativa"³, no dia 31 de agosto de 2021, via *YOUTUBE*. O evento contou com a participação do adolescente, o Tiago Caetano, que passou por diversas internações no socioeducativo. Hoje, é Jovem Aprendiz e deixou as drogas. Neste evento, Tiago conta sua experiência como socioeducando e os atos infracionais cometidos. Além disso, apresentou seu livro "A História de vida de um menino", o qual destaca sua trajetória.

O Setor Técnico de Fiscalização e Acompanhamento de Medidas Socioeducativas em Meio Fechado (SEFIA), vinculado à 23^a Promotoria de Justiça de Defesa da Criança e do Adolescente/Infração do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, é responsável por fiscalizar as condições das unidades de internação socioeducativas em meio fechado,

¹Estágio obrigatório em concordância com o documento da Política Nacional de Estágio, publicado pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS. Disponível em: https://media.webfans.com.br/abepss/uploads/2016/03/documento_201603311145368198230.pdf. as Diretrizes Curriculares da ABEPSS, a Resolução 533 do CFESS, o Código de Ética de 1993 e a Lei 8662/93:

² Textos de Bento, que elucidam o tema Privilégio Branco e Branquitude, sendo eles: "Pactos narcísicos no racismo: Branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público" (Tese de doutorado) e "Branqueamento e branquitude no Brasil".

³Webinário disponível no *YOUTUBE*: <https://www.youtube.com/watch?v=apYj3bD3tpo>.

assessorar os Promotores de Justiça, dentre outras atividades. Todas essas atribuições estão ligadas às medidas socioeducativas e têm como centro a efetivação dos direitos e garantias sociais dos adolescentes, tais como, garantir que estes cumpram todos os eixos da medida, o que foi pactuado no Plano Individual de Atendimento (PIA), para reinserção social do socioeducando.

Histórias como a de Tiago, menino preto retinto, que aos dez anos foi morar na rua para fugir dos maus-tratos que sofria de seu pai, são bastante comuns no socioeducativo⁴, e sempre me levaram a refletir e a questionar: “Como ninguém percebeu uma criança de dez anos morando na rua? O Estatuto da Criança e do Adolescente só foi conhecido por Tiago quando ele cometeu um ato infracional? E antes, quando ele passava fome com sua família, onde o Estado estava para fazer cumprir a lei”?

Para responder a alguns dos questionamentos que permeiam fatores como cor, foi realizada uma breve pesquisa com base em dados divulgados pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, através do Relatório Estatístico: Vara Infracional Infância e Juventude - Belo Horizonte, anualmente. Foi identificada uma discrepância no perfil dos socioeducandos entre os períodos pré-epidêmico e pandêmico. O “Relatório Estatístico: Vara Infracional Infância e Juventude - Belo Horizonte 2017”, divulgado em 2018, expõe informações como sexo, cor/raça e origem da escola, território da residência, renda familiar, entre outros. Foi dado enfoque a informações sobre cor/raça e escola de origem; tudo, para se ter uma ideia se alunos de escolas privadas são acautelados.

Observou-se que o sexo masculino é o que mais comete ato infracional, ou seja, 86,40%, contra 13,60% do sexo feminino. Destes, 53,13% são pardos, 22,63% pretos, 14,55% brancos, 6,46% não souberam responder, 1,21% indígena, 1,01% amarelo e 1,01% não responderam. Dentre esses, 94% eram adolescentes oriundos de escolas públicas, 2% de escolas particulares e 4% não responderam.

⁴ O Sistema Socioeducativo surgiu com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), ao instituir medidas aplicáveis a adolescentes que cometem ato infracional. Posteriormente, a Lei nº 12.594/2012 instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que regulamenta a execução dessas medidas e estabelece diretrizes para sua aplicação em âmbito nacional. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/acoes-e-programas/sistema-nacional-de-atendimento-socioeducativo-sinase>.

Pode-se dizer que com o início da pandemia em março de 2020, a configuração do Relatório Estatístico: Vara Infracional Infância e Juventude - Belo Horizonte – 2020, esses dados foram modificados, revelando que 100% dos adolescentes detidos eram oriundos de escolas públicas. Em relação ao sexo dos acautelados, não houve uma mudança significativa: 87,13% do sexo masculino e 12,87% do sexo feminino. No recorte de cor/raça/etnia: 13,97% eram brancos, 61,79% pardos, 22,93% pretos, 0,84 % não souberam dizer a cor/raça/etnia e 0,44% se declararam amarelos. Essa configuração externa quem são os vulneráveis, criminalizados e racializados. Ou seja, os mais pobres.

Os dados trazidos pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), externam o racismo estrutural brasileiro, a criminalização da pobreza e como isso é velado e naturalizado em nossa sociedade. Foi preciso apenas uma breve pesquisa para encontrar respostas concretas, por meio dos dados estatísticos disponibilizados, da desigualdade racial em um único campo sócio-ocupacional do Serviço Social. Este documento contém apenas dados estatísticos de caráter quantitativo sobre os atos infracionais mais praticados, decisões judiciais, atos praticados na escola bem como os dados socioeconômicos dos adolescentes.

Aparentemente, uma análise mais aprofundada e detalhada sobre as sentenças, tipo de medida socioeducativa recebida, renda familiar, região da residência, cor/raça e escola de origem, por exemplo, dariam uma dimensão mais precisa de quais regiões da cidade de Belo Horizonte estes adolescentes estariam mais expostos e/ou propensos ao envolvimento com práticas ilícitas. Ainda, possibilitaria a criação de políticas públicas mais efetivas para as famílias dessas regiões, como a Juíza Valéria da Silva Rodrigues Queiroz, quando cita no documento que:

“[...] esta análise de informações e dados tem por finalidade primordial fornecer elementos para a elaboração de políticas públicas a serem eficazmente implementadas na vida desses jovens, de modo a se evitar a cooptação destes para o cometimento de ilícitos” (RELATÓRIO ESTATÍSTICO: VARA INFRACIONAL INFÂNCIA E JUVENTUDE - BELO HORIZONTE, 2017, p. 5).

Os dados desses relatórios publicados anualmente pelo TJMG não contemplam minuciosamente para que, de forma qualitativa, se meça os aspectos que inserem estes adolescentes na prática de atos infracionais. Então, por que não analisar os dados de forma mais profunda? Quais seriam as conclusões dessas análises? Elas desnudariam a criminalização da pobreza institucionalizada no país, evidenciando, pois, os pactos da

branquitude? De certo não podemos afirmar, haja vista que não temos os dados analisados por outra ótica, senão a de mostrar à sociedade os indicadores de atos infracionais de maior incidência e demarcar a agilidade dos processos jurídicos da área da socioeducação, por exemplo.

Ao observar o campo de estágio, foi possível perceber como o privilégio branco é latente nos órgãos públicos, e como a branquitude permanece invisível. No MPMG, os servidores eram brancos, e os membros (Promotores de Justiça), que conheci, eram todos brancos. Já os terceirizados, em sua maioria pretos. Durante todo o período do estágio, foi visto apenas um em treinamento dos novos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pela primeira vez uma Promotora de Justiça preta e nenhum preto. Não enxerguei dentro do sociojurídico, os discentes do Serviço Social, salvo na condição de estagiários. O setor do estágio era composto por mulheres brancas e/ou lidas como brancas, levando em conta que o último certame realizado para o cargo de Analista do MP - Serviço Social foi realizado no ano de 2012.

A reflexão elucidou, as diferenças entre a realidade vivenciada pelos adolescentes, e o que era discutido nas reuniões e estudos de caso. A isenção do Estado na situação de vulnerabilidade social que estes adolescentes sofrem, sofreram e sofrerão, em detrimento à obrigação de mostrar à sociedade que os mesmos não ficariam impunes aos atos cometidos. A criação do CIA-BH era uma resposta à sociedade para dar celeridade nos processos, como exposto no “Boletim Suase, ano 4, nº 17, Boletim Especial CIA-BH”, publicado no ano de 2011, pela então Juíza na época, Valéria da Silva Rodrigues:

“Antes da criação do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional de Belo Horizonte – CIA/BH, as instituições públicas envolvidas no atendimento ao adolescente em conflito com a lei, diagnosticaram que o modelo tradicional de Justiça Juvenil produzia diversas consequências negativas no tecido social. [...] o aumento do número de adolescentes reincidentes e do clima de insegurança social, decorrentes da impressão generalizada de inexistência ou ineficácia do sistema legal de responsabilização penal juvenil [...]. O CIA/BH tem como objetivo agilizar e conferir maior efetividade à jurisdição penal juvenil, ampliando e facilitando o acesso dos jurisdicionados, tanto na área de apuração da prática de atos infracionais, quanto na aplicação e execução das medidas socioeducativas. A integração operacional das instituições públicas que compõem o sistema de justiça juvenil em um mesmo espaço físico promoveu a diminuição do custo de acesso à justiça e a maior agilidade e presteza no atendimento ao público em questão, permitindo a materialização do princípio constitucional da prioridade absoluta” (BOLETIM ESPECIAL - CIA-BH, 2011, p. 7).

Por que é preciso mostrar à sociedade que os adolescentes estão, de certa forma, sendo punidos com restrições de liberdade? O Estado isentou-se da responsabilidade de garantir a efetivação dos direitos e garantias básicas antes dos jovens estarem sob sua tutela? Seria a criminalização da pobreza acontecendo de forma institucionalizada e judicializada? E quem são esses adolescentes?

Após a leitura de alguns textos de Bento (2002), muitos questionamentos surgiram e várias falas populares vieram à mente, como a frase clássica: “Eu não sou racista! Tenho até amigos que são negros” ou “meu bisavô era negro, então eu também sou negro” entre várias falas racistas para justificar a inexistência do racismo. Essas e outras frases vêm sempre acompanhadas de outros clássicos racistas: “Somos todos humanos!”, “Sou contra cotas! Somos todos capazes e temos oportunidades iguais, basta querer!”, dentre várias falas.

A meritocracia é muito utilizada para justificar a ausência de pessoas pretas no funcionalismo público. Entretanto, estes questionamentos, falas e justificativas partem do enfoque no preto e na desigualdade social que o atravessa. Desse modo, não é analisada a oportunidade que abarca a vida de um cidadão que transita pela branquitude. Ela passa despercebida quando se questiona, por exemplo, por que na referida Promotoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, os servidores tinham pele branca e nenhum único membro de pele preta (não foram encontrados dados sobre cor, no site do MPMG), e por que a maior parte dos adolescentes acautelados são pretos, além da ausência de brancos no sistema socioeducativo não ser questionada, dando certa noção de ‘normalidade’ perante aos acautelados. A de que os mesmos estão em um lugar que os pertence.

Ora, “adolescentes brancos de escolas particulares não cometem atos infracionais”? A resposta é simples: “não temos dados estatísticos que mostrem quais as medidas socioeducativas esses adolescentes recebem, e se as sentenças são atravessadas pelo pacto narcísico⁵ da branquitude, expressando os privilégios de se ter a cor branca”.

⁵ O termo será melhor explicado ao longo do texto, o pacto narcísico da branquitude trata-se de um acordo silencioso entre pessoas brancas para manter uma autoimagem positiva, negando ou minimizando o racismo e seus benefícios estruturais.

Para adentrar o tema branquitude e privilégio branco, utilizou-se a música que é uma versão brasileira da canção “*I’m not racist*” do rapper *Joyner Lucas* ⁶, “Eu não sou racista” ⁷, do rapper Nego Max, pode-se identificar entre a letra e o clipe, diversas similaridades. Esse é um contraponto entre duas nações colonizadas por países europeus. Nos Estados Unidos da América, onde a população de pretos é menor que a de brancos, o racismo é explícito e as leis de segregação racial não esconderam ou escondem isso. Ao passo que na República Federativa do Brasil, onde mais de 56,1% da população é preta⁸, o racismo é velado, e as leis de controle de natalidade e segregação racial tornaram-se inviáveis por conta da miscigenação, mas a divisão racial é bem explícita, embora não percebida por parte da população brasileira. Entretanto, no clipe do norte-americano, ao final, os dois se abraçam em uma espécie de conclusão amistosa, como se entendessem e quisessem conviver pacificamente.

Na versão brasileira, Nego Max expõe como a branquitude é invisível no país e não aceita ser privilegiado. A música é um diálogo entre um preto e um branco, como na versão original. O branco inicia sua fala com a clássica frase supracitada: “Somos todos seres humanos, não existe essa de branco ou preto...”, seguida de falas racistas e da indignação de ser obrigado a tratar o preto, que não é seu semelhante, com o respeito, dignidade e, principalmente, humanidade. A frase que não poderia faltar: “Engraçado, né? Cês gosta memo é de pegar atalho”, seguida da crítica às cotas: “Vocês que vivem de cota, Bolsa isso, Bolsa aquilo” e a crítica ao privilégio que é do branco: “Têm coragem de falar que eu sou o privilegiado?”, contém a posição naturalizada que o branco detém na sociedade brasileira, além de elucidar a maior falácia da sociedade brasileira: a meritocracia, haja vista que as oportunidades não são as mesmas, e o acesso à educação, alimentação, moradia e lazer, por exemplo, não é o mesmo.

O branco não aceita sua posição e diz não ser privilegiado, embora seus descendentes tenham chegado ao país através de políticas públicas - mais a frente falaremos sobre o assunto. Sem contar como criminaliza e expõe o lugar que pessoas pretas ocupam na sociedade: “o lugar de servir”.

⁶ Vídeoclipe disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=43gm3CJePn0>.

⁷ Vídeoclipe disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=v2DCHWp2XyA&ab_channel=EricksonMax.

⁸ Informação no documento Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil, do ano de 2021, disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pesquisa/10091/93473>.

Na segunda parte, o preto dá sua resposta ao primeiro verso proferido pelo branco, sendo: “Que somos todos humanos, eu sei, explica isso pra sociedade” e “Percebi que na verdade, o homem branco que perdeu a humanidade”, carrega o peso de como o racismo não é imputado ao branco, mas, sim, ao preto. No diálogo produzido pela música, o privilégio branco se destaca, no momento em que o branco fala sobre oportunidade de trabalho; ele demonstra que o servir não é uma obrigação sua, não é seu lugar natural dentro da divisão societária.

Ao longo do desenvolvimento deste trabalho/pesquisa, relacionou-se a vivência dos artistas que escuto, leio, assisto; isso, expresso através da arte, mostrando que a vivência de quem tem a pele criminalizada, o que para a sociedade, torna-se imperceptível. Mas, a ideia aqui, é dar visibilidade à branquitude e ao privilégio branco.

A análise de Bento (2002) é exemplificada na poesia escrita em 1997, pelo ex-detento Josemir Prado (o Jocenir), e transformada em música pelo grupo de rap Racionais MC's. A música em questão é “Diário de um detento”, que faz parte do álbum “Sobrevivendo no Inferno”, foi inspirada na história de Jocenir, um dos sobreviventes da Chacina do Carandiru, onde 111 detentos foram executados pela Polícia Militar de São Paulo em 2 de outubro de 1992. Bento (2002), explica que a criminalização dos pretos é justificada pelos brancos, por estes serem demonizados/desumanizados, o que causa pouca comoção na população mesmo diante de situações como: a Chacina do Carandiru, a Chacina de Vigário Geral e a da Candelária, por exemplo. A autora explicita isso, quando expõe o que é o ódio narcísico:

“Chamam de "falsa projeção" o mecanismo por meio do qual o sujeito procura livrar-se dos impulsos que ele não admite como seus, depositando-os no outro. Aquilo, portanto, que lhe é familiar passa a ser visto como algo hostil e é projetado para fora de si, ou seja, na "vítima em potencial" (BENTO, 2002, p. 42).

A “vítima em potencial”, citada por Bento (2002), são os pretos, e aqui utilizar-se-á sempre a palavra “preto”. O termo “raça” ficará, em geral, de fora da análise, embora sua ressignificação seja significativa; isso, por carregar um peso pejorativo e segregador. A autora Luciana Alves expõe, em seu livro “Ser branco: no corpo e para além dele”, como o termo raça é atribuído aos pretos, e nunca aos brancos como se não tivessem raça, de modo que a “cor natural” seria a branca, o que confere um teor segregador (ALVES, 2012, p. 24).

Sendo assim, o termo “raça” apenas será usado quando forem expostas análises de dados estatísticos trazidos pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 2022) através do documento “Perfil de Assistentes Sociais no Brasil: formação, condições de trabalho e exercício profissional”, e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022).

As desigualdades sociais do país são bem visíveis. Os atingidos pelas expressões da “Questão Social” como: a insegurança alimentar, desemprego, subemprego, tal como é a naturalização da violação de direitos básicos como: moradia, saneamento básico, saúde e aposentadoria, ou seja, têm endereço fixo e são os pobres, periféricos e os pretos.

O Serviço Social é majoritariamente feminino, como expõe o Perfil de Assistentes Sociais no Brasil: formação, condições de trabalho e exercício profissional (CFESS, 2022). No documento, divulgado em 29 de setembro de 2022, no qual foram entrevistados 44.202 profissionais, 92,92% se identificaram do sexo feminino, 6,97% do sexo masculino e 0,10% outras expressões de gênero. Através deste documento, objetiva-se identificar quais campos de atuação das(os) profissionais podem ser demarcados pela branquitude e o privilégio branco.

Os espaços sócio-ocupacionais do Assistente Social serão analisados a partir do documento publicado pelo CFESS (2022), no qual poderão ser identificados possíveis ambientes em que o privilégio branco se faz presente.

Pode-se dizer que ao longo do desenvolvimento desta análise, foram incorporadas questões identificadas e que corroboram para a análise do privilégio branco e da branquitude. Observa-se que, ao longo do seu desenvolvimento no país, deslocou o lugar do pardo, destinando a estes, “certos privilégios” e desconectando-o de sua origem.

1 Herança de um passado ainda presente

Para entender melhor o racismo estrutural brasileiro, será necessária uma breve elucidação do período colonial pré e pós-abolição da escravatura. A colonização do país desnuda as intenções dos colonizadores ao enviarem representantes da coroa para a colônia, com o intuito de manter o poder para a metrópole. Esses enviados, recebiam cargos políticos, terras cedidas para exploração e expropriação dos povos autóctones, por exemplo.

Ou seja, as primeiras políticas públicas foram criadas por brancos para brancos, com o objetivo de levar a riqueza produzida aqui para Portugal. Vamos delimitar alguns dos motivos utilizados pelos colonizadores para legitimar a escravização, genocídio, etnocídio dos povos não brancos.

O homem europeu, definido como padrão universal, acarretou que todos que não se enquadrassem nesse padrão seriam considerados “povos primitivos”. No Brasil, para justificar a escravidão, assassinatos e a superioridade branca,

“[...] os significados atribuídos à cor branca e posteriormente à raça branca, ao menos no pensamento ocidental, não foram substancialmente modificados, mas ganharam caráter biologizante justificado pela ciência. Assim, os sentidos naturalizados da cor instalaram-se no imaginário científico e, posteriormente, no popular, como essências sintetizadas no conceito de raça. Em cada um desses sucessivos processos de naturalização, do sentido religioso ao geográfico e deste ao biológico, a condição de ser branco foi construída de modo que reforçasse o que já se tinha como dado: a superioridade, em diferentes âmbitos, daqueles que se reconheciam e eram reconhecidos como brancos” (ALVES, 2012, p. 19).

Essas foram algumas das justificativas utilizadas pelos colonizadores para a escravização, extermínio e desumanização dos povos não brancos pelo do mundo. A escravização dos africanos respaldou-se na pseudociência, e esse pensamento perpetua-se no imaginário da população brasileira ainda hoje. Para Alves, no século XX, os cientistas se dedicaram a buscar evidências genéticas (biológicas) e concluíram que as diferenças eram explicadas pela cultura

(em termos étnicos), e não raciais. Ou seja, do ponto de vista biológico/genético, não existem diferenças.

De acordo com Alves (2012), “a inexistência biológica da raça não corresponde à sua existência sociológica”, ou seja, reflete-se sobre o motivo pelo qual a noção de raça, ainda é empregada como instrumento de legitimação da segregação, da produção de desigualdades e de práticas genocidas voltadas a grupos historicamente marginalizados, sendo este um possível elemento político.

O apagamento da cultura indígena e a demonização dos africanos são fatores que moldaram o parâmetro eurocêntrico de civilidade e moral, possibilitando que o branco não se convertesse em foco de pesquisas, como é o caso do preto. Quando pensamos na história do Brasil, fica mais evidente ao concentrarmos-nos na colonização e na separação das “raças” que constituíram a formação desta nação; mas o termo “raça”, só é designado aos não brancos.

A música “Canto das Três Raças”⁹, interpretada por Clara Nunes, em sua composição, define as “raças” que o país teve como base, a escravização dos povos não brancos, bem como a expropriação das riquezas naturais para e pelo lucro da metrópole, através da arrecadação de impostos. Ainda, cita a Inconfidência Mineira, como exemplo de resistência dos brancos; sobre a revolta do indígena guerreiro, capturado e escravizado; a revolta dos africanos escravizados, citando o Quilombo dos Palmares.

Entretanto, não cabe, neste espaço, o aprofundamento sobre a inconfidência mineira ser uma agenda dos brancos para os brancos, pela independência dos brancos e a importância póstuma que fora atribuída a Tiradentes, transformando-o em “herói” nacional. A menção à música ilustra que a divisão das etnias compôs a formação da nação, e fica nítido que a branquitude eleva os seus, como é o caso do “mito de Tiradentes” e apaga os outros, como Zumbi dos Palmares. A música, por sua vez, não apaga os indígenas e africanos, mas a corrente que Tiradentes queria quebrar não era a das senzalas.

A construção e o desenvolvimento do país, enquanto colônia, em seus primeiros séculos de formação, deu-se por meio do trabalho escravo dos povos originários. Pouco se fala a respeito

⁹Disponível no Youtube em:

https://www.youtube.com/watch?v=dcVKb2ht6BE&list=OLAK5uy_mJdLFvoXkPeyw7Ulr90XBt8XciVk22Lc0

da escravização dos indígenas brasileiros e de como eles eram capturados, escravizados e assassinados. Existe uma espécie de apagamento a respeito do genocídio e etnocídio praticado pelos portugueses contra o povo indígena brasileiro, até sua escravização passa despercebida nas discussões acerca do tema escravidão.

A invisibilidade do genocídio/etnocídio dos povos originários, é algo notável em produções audiovisuais e artísticas, tendo como exemplo, a representação desses em novelas¹⁰, minisséries e filmes, nos quais os mesmos são retratados, na maior parte das vezes, como pessoas infantilizadas, ingênuas, passivas, “incivilizados” e etc. sem contar a folclorização dos costumes e da espiritualidade dos indígenas.

No ambiente escolar, nas aulas de ensino religioso, eram ministrados apenas conteúdos de religiões cristãs, mais precisamente, o catolicismo, religião oficial da maioria dos países colonizadores da América Latina. Entretanto, a religiosidade, espiritualidade dos indígenas brasileiros e ou religiões de matriz africana praticadas no Brasil, pouco se discutia. Pelo contrário, ainda hoje são demonizadas, marginalizadas ou reduzidas à folclorização.

A religião, por sua vez, foi usada para justificar genocídios, inclusive assassinatos de etnias inteiras, como aconteceu na América do Norte. No Canadá, em 2021, veio à tona a morte de milhares de crianças indígenas que foram tiradas de suas aldeias e levadas para internatos administrados pela Igreja Católica; um verdadeiro etnocídio indígena praticado com o aval da Coroa Britânica, onde as crianças aprendiam a língua inglesa, a religião e os costumes europeus.

Os que não cediam aos ensinamentos e costumes impostos, eram punidos com castigo físico. De acordo com reportagem da BBC Brasil¹¹, tal fato ocorreu entre os anos de 1847 e 1996. Esse foi um pequeno adendo sobre a dominação branca sobre povos não brancos da América. No Brasil, recentemente, o governo de Jair Bolsonaro ignorou vários pedidos de socorro dos indígenas Yanomami¹² resultando na morte de vários indígenas dessa etnia.

¹⁰ As novelas exibidas pela Rede Globo: Terra e Paixão (2023) e Uga Uga(2000)

¹¹ Reportagem realizada pela BBC disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-58021143>.

¹² Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/03/boletim-yanomami-13mar23>.

Após esse recorte, voltamos para a institucionalização do trabalho livre no Brasil, e como a população cativa foi condenada/sentenciada a vender sua força de trabalho. O desenvolvimento da economia mercantil mundial do século XIX, exercendo uma pressão externa para a abolição da escravatura no país. A Coroa Britânica, optou pelo fim da escravidão em suas colônias, e foi responsável por intimar o Brasil a criar as primeiras leis abolicionistas, tais como a Lei nº 581/1850, conhecida como Lei Eusébio de Queiroz, que dispunha sobre a proibição da importação de africanos.

Uma semana após a aprovação da referida lei, foi promulgada a Lei de Terras (Lei nº 601/1850), em um contexto no qual os grandes proprietários rurais buscavam assegurar a manutenção da força de trabalho em suas lavouras diante da proximidade da abolição da escravatura. Como o tráfico negreiro seria proibido, a força de trabalho dos escravizados diminuiria, e com a proximidade da abolição, não havia garantias de que a população liberta permaneceria nas fazendas, do plantio à colheita.

Nesse sentido, a Lei de Terras constituiu um subterfúgio jurídico que dificultou o acesso da população liberta à propriedade ao estabelecer a compra como única forma legal de aquisição de terras devolutas e impor custos de registro elevados, acessíveis apenas às camadas economicamente privilegiadas.

De acordo com o sociólogo José de Souza Martins (1979), em sua obra “Cativeiro da Terra”, inicialmente, a proibição do tráfico internacional foi suprida pela venda de escravizados do Nordeste para o Sudeste do país, devido ao crescimento das fazendas de café e ao declínio da produção de cana-de-açúcar.

A maior preocupação dos fazendeiros era que a proximidade da abolição levaria suas plantações ao colapso, haja vista que, a legislação ainda vigente sobre as terras devolutas permitiria aos ex-cativos a independência, transformando-os em proprietários de suas terras. Como solução, os deputados e senadores da época, de acordo com Martins:

“No debate parlamentar as coisas se encaminharam para a promoção da imigração de trabalhadores livres, do exterior, tendo-se cogitado, até mesmo, na servidão temporária dos trabalhadores” (MARTINS, 1979, p.236).

A riqueza era medida através da quantidade de escravos (estes possuíam registro), o que Martins (1979) denominou de “escravo-mercadoria”. Com a abolição da escravidão indígena, como consta no documento enviado à corte portuguesa, o “Directorio, que se deve observar nas povoações dos índios do Pará, e Maranhão”¹³, “estabelecia que a exploração de minérios e pedras preciosas seria realizada por escravizados africanos” (MARTINS, p.234). Isso posto, o número de escravos africanos era o que determinaria a cota de concessões auríferas.

Sendo assim, a economia colonial teve como base a mercantilização do escravizado africano e sua comercialização marítima através do tráfico negreiro. Em consequência a abolição, como seria medida a riqueza, as terras supririam essa lacuna, e por isso foi votada a Lei de Terras.

Portanto, possuir terras, limitar quem poderia comprá-las e imputar valor a elas, foi uma agenda dos fazendeiros e políticos da época, determinando através da Lei de Terras, colocando quem eles precisavam no lugar que lhe era mais conveniente. Em reportagem divulgada no site do Senado Federal¹⁴, os pequenos produtores, camponeses europeus, mestiços, brancos pobres, pardos e alforriados não poderiam arcar com o alto custo do registro, da demarcação e demais impostos criados propositalmente, para que não tivessem condições de regularizar as terras que habitavam.

Essa foi uma das estratégias encontradas para que os trabalhadores livres compulsoriamente vendessem sua força de trabalho aos grandes latifundiários de café, o que impediria os recém libertos a possibilidade de ocuparem terras devolutas.

A escolha pelo latifúndio foi idealizada por políticos, que eram os mesmos fazendeiros preocupados com o contingente de trabalhadores para suas plantações e a permanência desses, desde o plantio até a colheita. Não havia garantia que os trabalhadores livres permanecessem nas fazendas até a colheita de café. Portanto, a demanda foi suprida pelos imigrantes, italianos camponeses em maior parte, que vieram ao país em busca de ascensão social e financeira, mediante a venda de sua força de trabalho. A vinda destes estava condicionada a uma política pública para embranquecer e povoar o país (MARTINS, 1979).

¹³ Documento disponível no endereço: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/518740>.

¹⁴Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/ha-170-anos-lei-de-terras-desprezou-camponeses-e-oficializou-apoio-do-brasil-aos-latifundios>.

Outra lei abolicionista foi promulgada no ano de 1871; ou seja, a Lei do Ventre Livre (Lei nº 2040/1871), a qual determinava que as crianças nascidas a partir da sua instauração seriam “livres”. Porém, seu conteúdo possuía ressalvas, e a “liberdade” das crianças é facilmente refutada. Em seu artigo 1º, encontra-se, um indício sobre a liberdade dessas crianças, consideradas de “condição livre”, e essa “condição de liberdade” possuía várias considerações em favor dos senhores, tais como:

“§ 1º Os ditos filhos menores ficarão em poder o sob a autoridade dos senhores de suas mãis, os quaes terão obrigação de criar-os e tratar-os até a idade de oito annos completos. Chegando o filho da escrava a esta idade, o senhor da mãe terá opção, ou de receber do Estado a indemnização de 600\$000, ou de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 annos completos. No primeiro caso, o Governo receberá o menor, e lhe dará destino, em conformidade da presente lei. A indemnização pecuniaria acima fixada será paga em titulos de renda com o juro annual de 6%, os quaes se considerarão extinctos no fim de 30 annos. A declaração do senhor deverá ser feita dentro de 30 dias, a contar daquelle em que o menor chegar á idade de oito annos e, se a não fizer então, ficará entendido que opta pelo arbitrio de utilizar-se dos serviços do mesmo menor” (BRASIL, 1871).

Fica evidente que a “condição livre” dos nascidos após a instituição da legislação, estava condicionada à obrigatoriedade do trabalho. Ao senhor foi imputada a obrigação de “criar e tratar” dessas crianças, mas, existia o bônus, apenas para o senhor, entre escolher o trabalho dessa criança até os 21 anos, sem que a mesma recebesse remuneração ou recebesse uma indenização do Estado.

Assim, o senhor poderia optar por não arcar com a criação desses ou entregá-los ao Estado. Fica claro, que a intenção desta lei não foi dar liberdade às crianças e sim condicioná-las à obrigatoriedade de pagar por sua liberdade. O Estado recebia as crianças entregues pelos senhores, as órfãs ou as que sofriam maus tratos e as alugavam para associações, ou seja, a liberdade dessas crianças estava condicionada à compulsoriedade do trabalho, estando sob a guarda do Estado ou do senhor de sua mãe, conforme:

“Art. 2º O Governo poderá entregar a associações por elle autorizadas, os filhos das escravas, nascidos desde a data desta lei, que sejam cedidos ou abandonados pelos senhores dellas, ou tirados do poder destes em virtude do art. 1º § 6º. § 1º As ditas associações terão direito aos serviços gratuitos dos menores até a idade de 21 annos completos, e poderão alugar esses serviços, mas serão obrigadas: 1º A criar e tratar os mesmos menores; 2º A constituir para cada um delles um peculio, consistente na quota que para este fim fôr reservada nos respectivos estatutos; 3º A procurar-lhes, findo o tempo de serviço, apropriada collocação” (BRASIL, 1871).

Isto posto, é perceptível que, à medida em que leis abolicionistas foram sendo criadas e implementadas, legislações que segregavam os libertos e os subordinavam à obrigatoriedade do trabalho e o impedimento de sair da cidade de origem, por exemplo, intensificaram-se de modo que a relação destes com o trabalho os mantivessem na posição de subordinação a classe dominante independente do regime de governo vigente. Essa condição de liberdade não os tornaria mais próximos de serem cativos do que livres?

A proximidade da abolição foi inevitável, já que, a legitimação da liberdade não garantia que os trabalhadores livres venderiam sua força de trabalho aos latifundiários, tampouco, que permaneceriam nas regiões onde eram cativos. Somados a estes fatores, a criação de normas e decretos de imigração desenvolvidas com o intuito de formar um contingente de trabalhadores livres sujeitos a vender sua força de trabalho, em razão de sua vinda ter sido financiada por fazendeiros de café.

O trabalhador imigrante que ingressa nas fazendas de café, tem os custos de sua vinda pagos pelo proprietário, condicionando-os ao endividamento. O regime de parceria dos colonos com os fazendeiros também os prendia ao trabalho na lavoura, que além de cuidar das plantações de café, o colono plantava seu próprio alimento. O pagamento era realizado anualmente e, muitas vezes, não supria as necessidades das famílias. Aqui, de acordo com Martins (1979):

“A imigração em nossa história de algum modo se confunde com os primeiros passos da industrialização, decorrentes da expansão do café, da adoção do trabalho livre nos cafezais com base num regime de trabalho que anulava a função história do salário, porque híbrido” (MARTINS, 1979, p. 230).

A expansão e o desenvolvimento do trabalho livre no país tiveram suas particularidades, diferente da experiência europeia. O trabalho livre parece estar interligado com à subserviência e uma espécie de regime de servidão compulsória, sequela da escravatura e da colonização que persiste nas relações de trabalho ainda nos dias atuais.

A hierarquia social brasileira foi moldando-se durante o colonialismo e a povoação do país, portanto, as relações raciais estão intrinsecamente interligadas às relações sociais. Não bastava ser branco para figurar numa posição de superioridade em face dos demais brasileiros, existiam os pobres e a cor, muitas vezes, não seria a única forma de inferiorizá-los e explorar sua força de trabalho, como condenando-os ao trabalho obrigatório.

A autora Laura de Mello e Souza¹⁵ (1982), salienta como o conceito da vadiagem e do vadio foi se formando no Brasil colônia. Aqui, a figura do vadio foi interpretada diferentemente da que se deu na Europa, as relações de trabalho, não absorviam os desocupados, o que não os eximia de terem utilidade em algum momento.

“[...] um sistema que simultaneamente o criava e o deixava sem razão de ser, vadio poderia se tornar o pequeno proprietário que não conseguia se manter à sombra do senhor de engenho; o atesão que não encontrava meio propício para o exercício da sua profissão; o mulato que não desejava mourejar ao lado do negro - pois não queria ser confundido com ele - e que não tinha condições de ingressar no mundo dos brancos; vadio continuava muitas vezes a ser o que já viera de além-mar com esta pecha: o criminoso, o ladrão, o degergado em geral. À sua volta formava-se um círculo vicioso: a estrutura econômica engendrava o desocupado, impedindo-o de ter atividades constantes; o desocupado, desprovido de trabalho, tornava-se oneroso ao sistema. Aparentando-se com os componentes do exército industrial de reserva, o desclassificado se engastava, entretanto, num contexto próprio: o do escravismo” (MELLO e SOUZA, 1982, p. 66).

A autora acima referenciada, os denominou de “desclassificados”, especificando a particularidade do estado de Minas Gerais, com a exploração aurífera. Diante disso, Mello e Souza explica que

“A noção de trabalho vigente na colônia é importante para a compreensão de outra peculiaridade nossa: a extensão que entre nós assume a *expressão vadiagem* e a categoria *vadio*. Mais do que na Europa pré-capitalista, o vadio é aquele indivíduo que se insere nos padrões de trabalho ditados pela obtenção do lucro imediato, a designação podendo abarcar enorme gama de indivíduos envolvidos em atividades esporádicas, o que dificulta enormemente uma definição objetiva dessa categoria social” (MELLO e SOUZA, 1982, p.63-64).

Mello e Souza (1982) aponta como foi modificado o sentido do termo “vadio” que na Europa do século XIV, era designado ao homem que não trabalhava. No Brasil colônia, “pobres improdutivos” europeus serviram também para povoar a colônia.

“Até aqui, foi rapidamente analisado o processo de pauperização crescente que atingiu em cheio a Europa sobretudo a partir do século XIV. Mais ainda, os mecanismos que lançava mão o Velho Continente para, uma vez descoberto o Novo Mundo, *minorar o ônus representado pelos pobres improdutivos e, simultaneamente, povoar as colônias que se iam formando*. Procurou-se também mostrar como Portugal, às vésperas de se tornar metrópole colonizadora, inseria-se no movimento geral europeu. Assim, processo de pauperização e utilização dos pobres e desclassificados como povoadores das colônias adquiriram feição de dois grandes movimentos que marcaram a história do Ocidente no período compreendido entre os séculos XIV e XVII; tê-los como ponto de referência é imprescindível para se poder

¹⁵ Em seu livro *Desclassificados do Ouro: a pobreza mineira do século XVIII*.

compreender as raízes do fenômeno de desclassificação tal como se processou no Brasil colonial, mas não é o bastante: a compreensão das condicionantes estruturais que propiciaram entre nós o aparecimento de uma vasta camada de homens livres pobres e expropriados só poderá ser satisfatória na medida em que, considerando o que há de comum e genérico, buscar a ultrapassagem: procurar o específico e o particular.” (MELLO e SOUZA, 1982, p. 60).

Entretanto, devido ao regime de escravidão, esses homens, não conseguiam se manter em um trabalho, ou ocupavam atividades das quais os escravizados não podiam.

“Ao contrário dos senhores e dos escravos, essa camada não possuía estrutura social configurada, caracterizando-se pela fluidez, pela instabilidade, pelo trabalho esporádico, incerto e aleatório. Ocupou as funções que o escravo não podia desempenhar, ou por ser antieconômico desviar mão-de-obra da produção, ou por colocar em risco a condição servil: funções de supervisão (o feitor), de defesa e policiamento (capitão-do-mato, milícias e ordenanças), e funções complementares à produção (desmatamento, preparo do solo para o plantio)” (MELLO e SOUZA, 1982, p. 63).

O processo de desclassificação se deu por meio da itinerância, o tipo de exploração aurífera que inutilizava a terra. Ao pobre não sobravam muitas opções, haja vista que, mesmo possuindo alguns escravos, não conseguiam manter-se com o garimpo. Nesse âmbito, Mello e Souza (1982), explica que:

“No início do século XIX, os viajantes traçaram o retrato trágico de homens miseráveis que vegetam nas fimbrias do sistema, voltados para uma agricultura de subsistência mesquinha e esporádica que, muitas vezes, mal conseguia impedir que morressem de fome” (MELLO e SOUZA, 1982, p.71).

Foi, assim, formando-se o então o exército de desclassificados, composto pelos que não conseguindo manter sua subsistência, optaram pela itinerância, buscando melhores condições de vida, o que dificilmente acontecia.

Mas quem eram os desclassificados que Mello e Souza (1982) cita? Em suma, eram os mestiços, indígenas, quilombolas, alforriados e brancos pobres. Nos documentos analisados pela autora, os vadios eram denominados: “negros forros, pardos, carijós, mulatos da terra, bastardos”, entre outros.

Ao pesquisar o significado das palavras designadas aos desclassificados, basicamente, encontram-se os mestiços, hoje, identificamos como pardos. Alguns dos termos se repetiram e

provavelmente deixei alguns escaparem, mas em suma, são pretos, indígena, pardos e brancos, presentes no quadro 1, o qual segue abaixo:

Quadro 1: Termo, origem / observação

Termo	Definição	Origem / Observações
Bastardos	Que se degenerou; que não é puro; híbrido. Resulta do cruzamento entre espécies, raças ou variedades distintas. Por extensão, aquilo que deixou de possuir as qualidades consideradas puras de sua espécie.	Origem no francês antigo <i>bastard</i> . Sinônimos: ilegítimo, híbrido, espúrio.
Cabra	Mestiço indefinido, de pele morena clara; indivíduo resultante da mistura entre indígena e branco.	Do latim <i>capra</i> , ae.
Caipira	Indivíduo de origem indígena e branca; possui influência linguística do nheengatu e do português, origem do sotaque caipira.	Relação indígena + branca.
Caboclo	Pessoa resultante da mistura de branco com indígena; indivíduo de cor moreno-acobreada e cabelos lisos; associado à vida rústica e isolada.	Do tupi <i>kara'ina</i> (homem branco) + <i>oka</i> (casa).
Cariboca	Mestiço de europeu e caboclo.	Uso regional no Brasil.
Carijós	Antigo nome atribuído aos indígenas guaranis da região da Lagoa dos Patos (RS); povos escravizados nos séculos XVI e XVII.	Guaranis de SP, MG, PA, SC e RS.
Calhambola	Escravidado fugitivo que se ocultava em quilombos; no folclore, figura de um negro velho e maltrapilho.	Variações: calhambora, canhambola. Derivado de quilombola.
Curiboca	Variação de cariboca; sinônimo de mameluco e mestiço.	Do tupi <i>kuriuóka</i> .
Crioulo	Pessoa branca nascida nas colônias europeias; posteriormente, negro nascido na América; termo atualmente considerado ofensivo conforme o contexto.	Do latim <i>creare</i> . Uso histórico.
Mameluco	Filho de branco com indígena; mestiço de ascendência indígena e branca.	Sinônimos: caboclo, curiboca, mestiço.
Mestiço	Pessoa resultante da mistura entre brancos e negros; por extensão, indivíduo de cor acastanhada.	Do latim <i>mixticius</i> .
Mulato	Descendente de branco com preto; associado historicamente à cor parda acastanhada.	Do espanhol <i>mulato</i> .
Negro	Pessoa de pele não branca; termo que pode ser considerado ofensivo conforme o contexto histórico e social.	Do latim <i>niger</i> , <i>nigra</i> , <i>nigrum</i> .
Puri	Indígenas pertencentes ao grupo dos Puris; mestiço de indígena com branco; língua extinta.	Povos praticamente extintos.
Pardo	Pessoa de cor intermediária entre branco e preto; descendente de brancos e negros.	Do latim <i>leo pardus</i> .

Quilombola	Pessoa escravizada que fugia da condição de escravidão e se refugiava em quilombos.	Termo histórico ligado à resistência negra.
------------	---	---

Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2026).

Ao analisar os termos atribuídos aos não brancos (indígenas, pretos e mestiços), pode-se perceber a racialização do mestiço, como alguém não branco. Hoje em dia, existem alguns estudos em torno do pardo, e até mesmo o surgimento do termo “parditude”. Este presente trabalho apenas busca tratar a racialização do pardo e como ele foi parar em uma espécie de limbo no qual ele não é nem preto nem branco. Mais à frente vamos retornar à reflexão sobre o pardo.

O historiador Sidnei Chalhoub, em sua obra “Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte”, de 1990, analisou alguns processos de escravizados pedindo sua alforria, processos nos quais os escravos eram réus, em todos os trechos dos processos apresentados, os escravizados eram racializados como: pardo fulano, negro beltrano, mulato sicrano e demais termos que veremos mais adiante.

Para complementar, o autor analisou uma crônica de Machado de Assis de 1888, lançada na série “Bons Dias”. Os textos foram publicados sem referenciar Machado. O texto, analisado por Chalhoub (1990), traz o tema sobre a proximidade da abolição da escravatura, e o senhor benevolente, que decide libertar Pancrácio, um escravo de mais ou menos 18 anos.

De acordo com o autor “[...] o fim da instituição da escravidão nunca traz a esperança de mudanças sociais significativas[...]” (CHALHOUB, 1990, p. 97). Pancrácio, receberia a alforria de seu senhor que lhe oferece um salário irrisório, e o escravo decide continuar prestando serviços a seu senhor. A crônica é de 1888, ano da promulgação da Lei Áurea. Chalhoub (1990) sugere em sua interpretação que Machado estava debochando dos senhores que estavam publicando as alforrias que deram a seus cativos, haja vista que a supressão da escravidão era inevitável. Outra interpretação de Chalhoub:

“[...] é a falência de uma certa política de domínio. Um dos pilares da política de controle social na escravidão era o fato de que o ato de alforriar se constituía numa prerrogativa exclusiva dos senhores.[...] A idéia aqui era convencer os escravos de que o caminho para a alforria passava necessariamente pela obediência e fidelidade em relação aos senhores.[...] a concentração do poder de alforriar exclusivamente nas mãos dos senhores fazia parte de uma ampla estratégia de produção de

dependentes, de transformação de ex- escravos em negros libertos ainda fiéis e submissos a seus antigos proprietários” (CHALHOUB, 1990, p. 99-100).

Ao finalizar as leituras dos textos de Mello e Souza (1982) e Chalhoub (1990), conclui-se que no Brasil colônia, a racialização dos mestiços, com termos que traziam à tona ascendência ou descendência, como no termo o pardo, mestiço, mameluco, mulato e etc. Ou seja, os não brancos foram racializados ao longo da história. Naquela época não se lia um pardo de pele clara como uma pessoa branca, bem como se lia um preto como preto.

De acordo com o IBGE, pardos e pretos ocupam a mesma classificação, essa definição encontra-se respaldada pelo Estatuto da Igualdade Racial (2010)¹⁶ presente no Artigo 1º, inciso IV, que define a população negra pela junção de pretos e pardos. O IBGE (2022) utiliza-se do critério da autoidentificação, que compreende cinco categorias: branca, preta, parda, amarela e indígena.

Os dados divulgados pelo Censo 2022 (IBGE, 2022), nos quais o país tem 203.080.756 milhões de pessoas, sendo 104.548.325 milhões de mulheres e 98.532.431 milhões de homens. Destes, 57.014.147 milhões são mulheres pretas e pardas, e 55.725.597 milhões de homens pretos e pardos, somados representam a maioria de 112.739.744 pessoas do país. Somando a população não branca, os amarelos (850.130 mil) e indígenas (1.227.642 milhões), formam maioria da população em 114.817.516 de pessoas, sendo superior aos 88.252.121 milhões de pessoas brancas.

Pessoas não brancas são maioria da população nacional, entretanto, elas teriam mais privilégios mesmo sendo minoria? A maioria dos cidadãos brasileiros é de pessoas pretas e pardas, por este motivo quando me referir a pessoas pretas, leia-se, pardos e pretos.

O documento “Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil”¹⁷ (IBGE, 2022), em sua 2ª edição, traz à luz a discrepância de renda entre brancos e pretos.

“Mesmo com a implementação de programas de transferência de renda, a exemplo do Auxílio Brasil e, mais recentemente, dos programas emergenciais adotados em

¹⁶Estatuto da Igualdade Racial disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112288.htm.

¹⁷Documento disponível em:
<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101972>.

2020, como o Auxílio Emergencial, bem como das políticas públicas voltadas à ampliação do acesso desta população a bens e serviços acima referidos, os maiores impactos sobre a população preta ou parda, por exemplo, não foram capazes de reverter as históricas desigualdades que mantêm sua situação de maior vulnerabilidade socioeconômica” (IBGE, 2022, p. 2-3).

Os cargos de gerência em 2021 foram 69,0% ocupados por brancos, sendo 29,5% ocupados por pretos e pardos. Em 2021, o rendimento médio mensal de pessoas ocupadas brancas (R\$3.099,00) foi bastante superior ao de pretas (R\$1.764,00) e pardas (R\$1.814,00)”(IBGE, p. 3, 2022). Ou seja, pessoas pretas e pardas, ao longo do documento tiveram menores taxas de ocupação e renda, mesmo quando possuíam o nível de escolaridade equivalente, registraram os menores percentuais de rendimento.

Fica cada vez mais claro que ser branco é um privilégio que os mesmos têm sobre os não-brancos, já que, mesmo “com ensino superior completo ou mais, as pessoas brancas ganharam, em média, 50% a mais do que as de cor ou raça preta e cerca de 40% a mais do que as pardas” (IBGE, p. 4, 2022).

O que tudo isso tem a ver com a branquitude no país? Ora, tudo.

2 Pactos da branquitude

De acordo com Bento (2002), a elite branca brasileira inventou o processo de branqueamento da população, transferindo ao preto a busca pelo enquadramento ao padrão europeu, como se ele sentisse “inveja” do ser “perfeito” que o branco representava. O problema sempre foi do preto, que não era tido como capaz ou visto como humano, e sim como “uma raça sub-humana”, enquanto a branquitude é sempre varrida para debaixo do tapete.

Partindo deste princípio, pode-se trazer à luz que o papel do branco nunca foi questionado ao longo dos anos pós-escravagistas, o privilégio branco não é alvo de estudos e discussões, sendo pouco evidenciado pela sociedade, sendo assim, a branquitude persiste invisível. As relações de trabalho e os cargos ocupados por pretas e pretos, pouco são questionados, como Bento mostra:

“[...] o investimento na construção de um imaginário extremamente negativo sobre o negro, que solapa sua identidade racial, danifica sua auto-estima, culpa-o pela discriminação que sofre e, por fim, justifica as desigualdades raciais.” (BENTO, 2002, p.26).

Essa culpabilização da população preta é o que vem alimentando a desigualdade cada vez maior e mais cruel, disseminada pelo modo de vida estipulado pelo neoliberalismo, que põe em primeiro lugar o consumo e a acumulação de capital. O valor do trabalho é definido por sua cor, ainda nos dias de hoje. Colhemos frutos do que é o privilégio branco, ao preto restou o subemprego, a miséria, e como canta Criolo em sua música “Demorô”¹⁸: “Trabalhador brasileiro é tratado que nem lixo”.

Porém, quem são os trabalhadores sobre os quais o cantor se refere... não convém aos brancos refletir sobre o assunto, isso iniciaria uma sessão de questionamentos a respeito do papel do branco nessa divisão societária, onde quem trabalha e produz a riqueza, nunca colherá os frutos plantados. Para trazer uma melhor compreensão da violência sofrida pelos pretos brasileiros e seu “valor” no mercado de trabalho, segue abaixo um trecho da música “A

¹⁸ Música disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=c_H7d3d8Plc.

Carne”¹⁹, inicialmente lançada pelo grupo musical Farofa Carioca e, posteriormente interpretada por Elza Soares:

“A carne mais barata do mercado é a carne negra. Só-só cego não vê. Que vai de graça pro presídio. E para debaixo do plástico. E vai de graça pro subemprego. E pros hospitais psiquiátricos. A carne mais barata do mercado é a carne negra. Dizem por aí” (ELZA SOARES, A CARNE, álbum Do Coccix até o pescoço, 2002).

A partir deste trecho, elucida-se a fala de Bento (2002), que traduz exatamente o que é cantado na música acima, o preço do preto na sociedade brasileira. Partindo deste princípio, discutiremos a precificação do privilégio branco e a branquitude na sociedade brasileira. A ausência da discussão sobre o papel do branco da elite brasileira na naturalização dessa divisão societária, na qual a condição de desigualdade racial/social dos pretos é foco de estudos, a miséria e todo o pacote que constantemente é alargado pelo capitalismo, que desloca e precisa desse excedente da população para funcionar perfeitamente. E qual a cor dessas pessoas? Pessoas de pele predominante preta. E por que não existem brancos cantando sobre seu valor na sociedade?

À medida em que a sociedade brasileira não discute o privilégio branco, essa branquitude tende a se reafirmar de forma que a escravidão é atribuída aos negros, e qualquer reparação histórica a respeito da posse dessa força de trabalho que gerou riqueza para a elite burguesa (branca) brasileira, se torna algo como se fosse um favor da classe dominante, como explicita Bento:

“Há benefícios concretos e simbólicos em se evitar caracterizar o lugar ocupado pelo branco na história do Brasil. Este silêncio e cegueira permitem não prestar contas, não compensar, não indenizar os negros: no final das contas, são interesses econômicos em jogo. Por essa razão, políticas compensatórias ou de ação afirmativa são taxadas de protecionistas, cuja meta é premiar a incompetência negra, etc., etc” (BENTO, 2002, p. 27).

Para exemplificar a omissão dos brancos sobre seu privilégio, partindo da análise de Bento (2002), que explica o porquê dos brancos e ou um determinado grupo tendem a aceitar as desigualdades raciais presentes no país. A autora explica que o indivíduo tende a se ver em seu grupo, afinal esses são seus semelhantes, por isso os que não se encaixam nesse perfil são vistos como indivíduos menos merecedores de algo, por essa razão seu sofrimento é

¹⁹Vídeo clipe disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=yktrUMoc1Xw&list=RDyktrUMoc1Xw&start_radio=1

considerado aceitável; a exploração e a violência, ou seja, sua condição de desumanização, tornam-se naturalizadas.

A demonização dos africanos, dos indígenas e ou de qualquer humano que não fosse “o homem normal”, seriam julgados como povos ditos “primitivos”; tudo isso, partindo do padrão eurocêntrico de civilização. Ao longo da história do nosso país, o preto, foi desprezado e rotulado, como bem traduzido por Baco Exu do Blues: “querem que nossa pele seja a pele do crime” (BLUES, 2018); realidade que foi - e ainda é - difundida nos dias atuais. Em meio ao caos da pandemia causada por um vírus letal, não pode ser comparada ao maior vírus que a sociedade ocidental introduziu em nosso cotidiano, o privilégio branco, a branquitude antes e pós pandemia, permanece como canta Criolo (2021) “Se não é com você, que que 'tá acontecendo? Sentado no muro, conforto, isento. Ninguém 'tá ligando pra pretos morrendo”.

Em 1958, em seu livro “Quarto de despejo: diário de uma favelada”, Carolina Maria de Jesus, conta como se sente ao estar na favela e no asfalto, Essa representação, muito bem elaborada pela autora, traduz o privilégio branco analisado por Bento:

“[...] eu já estava na favela respirando o odor dos excrementos que mescla com o barro podre. Quando estou na cidade tenho a impressão de estar na sala de visita [...] na favela tenho a impressão que sou um objeto fora de uso, digno de estar num quarto de despejo” (JESUS, 1958, p.33).

O “objeto fora de uso” a que ela se refere, é o preto, e o “quarto de despejo”, representa a omissão do branco no seu papel em relação aos séculos de escravidão dos quais confortavelmente não se discute, estuda ou pesquisa neste país. A cultura africana e indígena, foram demonizadas, assim como a pele negra, os traços pretos. O homem normal, fundamentado pelo europeu, exclui tudo o que não espelha a sua identidade.

Já o trecho no qual Jesus (1958) disse parecer estar em uma sala de visita quando está na cidade, indica como o lugar dela não é a cidade. Estar em uma sala de visita, é dizer que está de passagem e que este ambiente não lhe pertence. E se existe um contingente de pessoas que não pertence à cidade, existe o que pertence e é sobre essas pessoas que sempre pertenceram à cidade que vamos refletir mais adiante.

A procura de músicas que representam o pensamento dos brancos antirracistas, os que assumem o privilégio branco e entendem o racismo estrutural, como é o caso do rapper Gabriel o Pensador que escreveu a canção “Lavagem Cerebral”²⁰, lançada em seu primeiro álbum no ano de 1993. Essa música externa várias questões relativas às relações sociais e raciais do nosso país, trazendo para a reflexão um assunto que na época era pouco discutido, o racismo. Ao designar a qualidade de ignorantes e burros aos racistas, demonstrando a falta de cognição destes ele comete um erro, nesta análise, ao atribuir a “burrice coletiva” ou apenas “racismo é burrice” a falta de capacidade cognitiva não deve justificar o racismo na sociedade brasileira, uma vez que, sua construção se deu através da animalização e desumanização dos não brancos (indígenas e africanos), fazendo assim parte da construção da estrutura social nacional.

Esta análise não tem o intuito de descredibilizar o cantor, apenas analisar seu ponto de vista, de um homem branco falando sobre sua percepção referente ao racismo há mais de 20 anos atrás. Embora na letra estejam percepções sobre pautas que hoje são discutidos com mais profundidade, algumas partes chamam atenção, como a fala sobre a “pureza racial” na qual a miscigenação é citada: “Aliás branco no Brasil é difícil, porque no Brasil somos todos mestiços” e “Nascemos da mistura então por que o preconceito?”

Tais trechos demonstram que o lugar do branco escravocrata e colonialista do Brasil não é o ponto de reflexão da composição, apenas é imputada a incapacidade cognitiva de entender-se como igual, e aquela outra frase da canção de Nego Max fica ecoando: “Somos todos seres humanos pra mim. Não existe essa de branco ou preto”, definindo a naturalidade da branquitude e a dificuldade até mesmo para quem se diz alinhado com o pensamento antirracista, enxergar-se como um ator da construção social e racial do país e entender seu lugar de privilégio. Vale ressaltar que os primeiros estudos sobre branquitude no país datam do ano de 2002, logo a discussão sobre o “privilégio branco” não era presente como nos dias atuais.

A autora Luciana Alves (2012), expõe que à medida em que o conceito de raça foi definido mundialmente, a constituição da superioridade do branco se difundiu, o que possibilitou a escravização e extermínio dos povos não brancos. Para a autora, “este grupo foi

²⁰ Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=vr_k6GURTm8.

discursivamente construído como raça superior, culturalmente dominante ou privilegiada das relações que estabeleceu em outros grupos” (ALVES, 2012, p.17), essa concepção baseou-se primeiramente, em simbolismos religiosos e de divindades, haja vista que atribuíam a história bíblica do filho de Noé, Cã, castigado por Deus, depois de ter caçado de seu pai, teve sua pele escurecida, tornando-se preto.

O paralelo de claro e escuro, preto e branco, bem e mal foi imputado aos pretos, uma indução ao positivo ser branco e o negativo ser preto. Alves explica que:

“[...] é possível constatar, os significados atribuídos à cor branca e posteriormente à raça branca, ao menos no pensamento ocidental, não foram substancialmente modificados, mas ganharam caráter biologizante justificado pela ciência. Assim, os sentidos naturalizados da cor instalaram-se no imaginário científico e, posteriormente, no popular, como essências sintetizadas no conceito de raça. Em cada um desses sucessivos processos de naturalização, do sentido religioso ao geográfico e deste ao biológico, a condição de ser branco foi construída de modo que reforçasse o que já se tinha como dado: a superioridade, em diferentes âmbitos, daqueles que se reconheciam e eram reconhecidos como brancos” (ALVES, 2012, p.19).

Após utilizarem-se da pseudociência para justificar a inferioridade entre os povos, e definir quem era e a razão dessa superioridade a colonização dos povos autóctones foi definida como uma esperança, desses povos de deixarem de ser “primitivos”, e que conhecessem a “modernidade e civilização” que somente os europeus detinham. O racismo é uma agenda dos europeus, que foi perpetuada nos países da América, com mais intensidade.

O racismo estrutural está em voga, e como foi citada anteriormente, a música do *rapper* Gabriel o Pensador, “Lavagem Cerebral” (1993) recebeu uma nova versão, reescrita pela banda Detonautas Roque Clube e conta com a participação do *rapper*. Lançada em 2021, faz parte do “Álbum Laranja”, a faixa foi renomeada para “Racismo é Burrice”²¹, e logo no início a banda assume o privilégio branco, se colocando na posição que socialmente sempre estiveram a de privilégio pela cor da pele.

Em 1993, o *rapper* canta sobre fazer uma espécie de lavagem cerebral para entendermos que racismo, preconceito e discriminação racial está nos dividindo enquanto sociedade, mas a frase “racismo é burrice”, que pode ser vista como uma ofensa a elite branca brasileira, pode

²¹ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=wH1HEhdrK10>.

denotar que algo estrutural, que está presente em nosso dia a dia é apenas “burrice” sabe-se que não é.

Já em 2021, a banda se coloca na luta antirracista, dizendo logo no início “as nossas responsabilidades são do tamanho dos nossos privilégios” e que estão na luta contra o racismo estrutural. Mas, nesta percepção, renomearam a música com o trecho mais problemático, mantiveram o “racismo é burrice”, e em alguns momentos do vídeo clipe, o vocalista pede aos ouvintes para prestarem atenção na cor dos funcionários dos restaurantes, a cor de estudantes dos cursos de medicina e engenharia.

O videoclipe é feito por colagens de imagens e pessoas que representam essa “burrice”; são brancos reacionários que fazem referência ao bolsonarismo pedindo intervenção militar, bem como no trecho que Gabriel pergunta se discriminariam P.C. Farias. Na versão dos Detonautas, citam Jair Messias Bolsonaro.

Poder-se-ia pensar que essa colaboração iria reescrever alguns pontos que hoje entendemos ser problemáticos, como a frase “racismo é burrice”, mas ela foi mantida, e quem não assistir ao clipe, bom pode pensar que “racismo é burrice”, embora se acredite que eles chamam de burros, “a elite brasileira”.

3 Privilégio branco nos espaços sócio-ocupacionais do assistente social

A pesquisa sobre o perfil das assistentes sociais foi realizada no período de 2016 a 2019, sendo que, os dados foram publicados em duas partes, sendo a base desta pesquisa o “Relatório Final da Pesquisa Nacional do Perfil Profissional de Assistentes Sociais – Fase 1: Dados do Recadastramento – coletados pelo período de 2016 a 2019”, publicado em 2022, pelo Conselho Federal De Serviço Social - CFESS, presente no documento: “Perfil de Assistentes Sociais no Brasil: Formação, Condições de Trabalho e Exercício Profissional” divulgado em 2022. Em sua divisão étnico-racial usou as mesmas categorias utilizadas pelo IBGE, acrescentando a categoria: outros.

A última pesquisa do CFESS, com o objetivo de delimitar o perfil profissional das assistentes sociais, foi publicada em 2005. Em 2022, divulgou-se o perfil do assistente social, entretanto, não pôde ser aferido o montante total de profissionais inscritos, haja vista que a obrigatoriedade de responder ao questionário foi retirada e perdido o caráter censitário da pesquisa.

Considerando que o Serviço Social é uma profissão composta majoritariamente por mulheres, conforme dados do CFESS (2022), opta-se, neste trabalho, pela utilização do gênero feminino para designar a categoria profissional, sem desconsiderar a presença de profissionais de outros gêneros.

Busca-se identificar se o privilégio branco figura nos espaços sócio-ocupacionais da assistente social, se existe diferença salarial entre brancos e pretos, que beneficie um profissional em detrimento das pretas/pardas dentro da profissão. Se a posição do branco que já obtém vantagens, conforme visto nos dados estatísticos do IBGE (2022), é estendida aos campos profissionais da assistente social. Mesmo sendo uma profissão majoritariamente feminina, as profissionais brancas recebem rendimentos maiores que as pretas? Em relação aos pardos, estes obtêm privilégios perante os pretos?

Analisa-se os dados publicados pelo CFESS (2022), na pesquisa Relatório Final da Pesquisa Nacional do Perfil Profissional de Assistentes Sociais – Fase 1: Dados do Recadastramento – coletados pelo período de 2016 a 2019”, com vistas a identificar se pretos e pardos, que

somados são a maioria, têm rendimentos iguais ou menores que os de profissionais brancas, dado que fora da profissão é comprovado por documentos publicados pelo IBGE (2022).

A pesquisa do CFESS (2022), não analisa a diferença salarial por gênero, mas traz dados interessantes sobre a remuneração do sexo masculino, em relação ao feminino. Mesmo não sendo gênero, o foco desta pesquisa, é interessante salientar que a pesquisa do CFESS poderia ter aferido se há diferença de rendimentos entre os gêneros e por pertença étnico-racial.

Responderam à pesquisa 44.212 assistentes sociais; na época de sua publicação, o conselho tinha 176.524 assistentes sociais inscritos, hoje são aproximadamente 242 mil²² profissionais inscritos. Os dados detalhados serão apresentados em planilhas anexas²³.

No que diz respeito ao gênero, o readrastamento contou com 92,92% de pessoas do sexo feminino, seguido de 6,97% do sexo masculino, e 0,10% de outras expressões de gênero. Os 0,10% são:

“Transexual Masculino, com 7 registros (15,22%), Transexual Feminino, com 5 registros (10,87%), Travesti, com 5 registros (10,87%), e 29 profissionais (63,04%) declaram não se identificar com nenhuma destas identidades de gênero” (CFESS, 2022, p.24).

Conforme visto preliminarmente, as relações raciais do país foram moldadas em concordância com a posição de superioridade eurocentrada. Dito isto, o apagamento da ancestralidade dos povos indígenas e africanos resumiu-se em serem apenas pretos e indígenas, sem história. Por esse motivo, a pertença étnico-racial é tão volátil; ser preto ou indígena não imprime mais a especificidade da origem dessas pessoas.

De acordo com dados do CFESS (2022), com o agrupamento dos pretos e pardos, eles representam 50,34% (22.255), seguidos de 46,98% (20.771) de brancos, 1,85% (819) amarelos, 0,32% (140) indígenas e 0,51% (227) outras. Já com o desmembramento de pretos e pardos, a maioria de assistente sociais passa a ser de 46,98% (20.771) branca seguida de, 37,58% (16.615) parda, 12,76% (5.640) preta mantendo o percentual das demais.

²²Dado disponível em: https://www.cfess.org.br/faq/index?page=3&FaqSearch%5Bid_faq_categoria%5D=1

²³ Todos os dados estão disponíveis nas tabelas constantes no anexo 1.

Já sobre a pertença étnico-racial, o CFESS (2022) por região da federação, conta com maior incidência de profissionais brancas no Sul do país com: 78,78% seguida de, 54,75% no Sudeste, 42,46% no Centro-Oeste, 29,49% no Nordeste e 20,32% no Norte. Os pardos somam 65,82% no Norte, 52,89% no Nordeste, 42,61% no Centro-Oeste, 27,87% no Sudeste e 13,88% no Sul. Os pretos, por região são: no Norte 40,52%, 14,69% no Sudeste, 14,62% no Nordeste, 11,60% no Centro-Oeste e 5,78% no Sul.

Os que se autodeclararam amarelos por região foram: 2,77% no Centro-Oeste, 2,21% no Norte, 1,92% no Nordeste, 1,90% no Sudeste e 0,98% no Sul. Em relação aos indígenas, o Nordeste possui o maior percentual sendo 0,50%, 0,42% no Norte, 0,30% no Centro-Oeste, 0,23% no Sudeste e 0,15% no Sul. A opção de “outra cor/raça” contou com 0,59% no Nordeste, 0,56% no Sudeste, 0,23% no Centro-oeste, 0,42% no Norte e no Sul.

Observa-se que a população autodeclarada parda se concentra principalmente nas regiões Norte e Nordeste do país. Em contrapartida, a predominância de profissionais autodeclaradas brancas é mais evidente nas regiões Sul e Sudeste.

No que se refere à população preta/negra, sua maior representatividade ocorre nas regiões Norte, Sudeste e Nordeste. Já a participação de profissionais indígenas, embora reduzida no conjunto nacional, apresenta maior incidência no Norte e Nordeste. A classificação “outra cor/raça” registra maior incidência no Nordeste e Norte.

De modo geral, os dados evidenciam uma composição étnico-racial heterogênea entre assistentes sociais, marcada por diferenças regionais que dialogam com os processos históricos, sociais e demográficos que permeiam a formação da sociedade brasileira.

A análise da pertença étnico-racial das assistentes sociais em relação ao porte do município de exercício profissional demonstra que, embora o total geral indique maioria de profissionais autodeclaradas pretas e pardas (50,34%), a distribuição por porte do município demonstra variações significativas. Nos municípios de pequeno porte (20.001 a 50.000 habitantes) e médio porte (50.001 a 100.000 habitantes), observa-se predominância de profissionais pretas e pardas, com percentuais de 50,07% e 51,91%, respectivamente. Entretanto, nos municípios

de grande porte (100.001 a 900.000 habitantes), há inversão dessa configuração, com maior presença proporcional de profissionais brancas (50,30%).

No tocante de municípios acima do 900 mil pessoas o CFESS (2022), explica que:

“[...] é necessário registrar que a atuação nas metrópoles, locais sabidamente com maior oferta de trabalho aos profissionais de Serviço Social, está inserida no quesito “acima de 900 mil habitantes”, não tendo sido especificada como um item em separado no formulário de coleta (CFESS, 2022, p.36).

Quanto à formação profissional, às pessoas pretas, mesmo sendo 50,34%, a minoria se formou em instituições públicas de ensino. De acordo com CFESS as assistentes sociais:

“[...] autodeclaradas negras/pretas/pardas (50,34%), [...] Ao cruzarmos esses dados com a origem da graduação, fica evidente que, entre as assistentes sociais autodeclaradas negras/pretas/pardas, que somam 22.255, um percentual *menor* (28,92% ou 6.437) se graduou em instituições públicas, enquanto 71,08% (15.818) se formaram em instituições privadas, especialmente aquelas com fins lucrativos (53,83%). Já entre as pessoas autodeclaradas brancas, o percentual daquelas que concluíram o curso em instituições públicas é ligeiramente mais elevado: 28,97% (6.017) contra 71,03% (14.754) graduadas em instituições privadas [...]” (CFESS, 2022, p.58).

Este dado mostra que, para além da questão racial, o acesso à graduação em instituições públicas ainda é restrito devido à oferta de vagas. O estudo ainda apontou que a ingestão de verbas públicas em instituições privadas com fins lucrativos transfere o capital para a iniciativa privada, uma vez que poderia ampliar-se o acesso da população ao ensino público e de qualidade.

Mesmo as profissionais pretas/pardas sendo maioria, apenas 28,92% se formaram em instituições públicas contra 71,08% que se formaram em instituições privadas. Entre as profissionais brancas, o percentual de formadas em instituições públicas é de 28,97% e 71,03% em instituições privadas. Os dados coletados no recadastramento não confirmam se as brancas tiveram mais acesso a bolsas de estudo, uma vez que elas se formaram em instituições privadas comunitárias e filantrópicas, enquanto as pretas/pardas em instituições privadas com fins lucrativos. Ao passo que a educação vem se transformando em mercadoria, um dado importante aferido pelo recadastramento:

“é a presença majoritária de pessoas autodeclaradas negras/pretas/pardas graduadas em instituições públicas federais (4.567), que corresponde a 10,40% do total de

44.212 respondentes, contra 8,01% (3.543) de pessoas brancas, o que reforça o acerto das políticas afirmativas implementadas em algumas universidades públicas desde os anos 2000, e concretizada legalmente pela Lei Nacional de Cotas de 2012” (CFESS, 2022, p.59).

Este dado sobre acesso de pessoas pretas/pardas às instituições de ensino superior públicas, confirmou uma percepção vivenciada durante a graduação em Serviço Social pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). Notou-se que no campus Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) em Mariana, Minas Gerais, são maioria as mulheres pretas e pardas, e foi esse ponto que despertou a busca sobre as discentes do Serviço Social no local onde se realizou o estágio. Seria verdade que pessoas brancas ganham mais que pessoas pretas, mesmo se graduando em um curso onde pretos predominam?

Em relação à modalidade de ensino, observa-se que as pessoas autodeclaradas pardas, predominam no Ensino a Distância (EaD), correspondendo a 49,05%, seguidas pela modalidade semipresencial, com 45,20%, e ocupando a segunda posição nos cursos presenciais, com 34,35%. As pessoas pretas representam 13,45% na modalidade presencial, 11,41% na semipresencial e 10,14% no Ensino a Distância (EaD). Já as pessoas brancas apresentam 37,86% no EaD, 40,57% na modalidade semipresencial e concentram a maior proporção nos cursos presenciais, com 49,59%.

O processo de credenciamento evidencia como o racismo estrutural se manifesta de forma implícita em uma profissão majoritariamente feminina. Embora pretos e pardos constituem parcela significativa da categoria profissional, verifica-se que sua presença é mais expressiva na modalidade EaD e em instituições privadas com fins lucrativos. Em contrapartida, profissionais brancas/os “[...] frequentaram em percentual mais significativo as universidades públicas [...]” (CFESS, 2022, p. 71), bem como se concentram na modalidade presencial.

Outro dado interessante é o de que “a totalização de graduadas/os em instituições públicas chega a 28,91% contra 71,09% em instituições privadas, com destaque para as com fins lucrativos” (CFESS, 2022, p.51). Mesmo sendo a maioria de graduadas em instituições privadas, as profissionais formadas em instituições públicas têm renda maior, como aponta o relatório.

“Os dados indicam que as pessoas sem rendimento ou com menor rendimento realizaram curso superior em instituições privadas, e as de maior rendimento (acima

de R\$7.001,00) concluíram seus cursos em instituições públicas, especialmente da rede federal de ensino” (CFESS, 2022, p.54).

E quanto aos espaços sócio-ocupacionais das assistentes sociais, eles também explicitam o racismo estrutural e institucional dentro da profissão? Durante a aferição dos dados, foi constatado que parte das assistentes sociais que possuem 1 vínculo empregatício representam “71,56%; 10,08% possuem 2 vínculos; 3 e 4 vínculos apareceram com números inexpressivos de 0,46% (204) e 0,17% (76), respectivamente” (CFESS, 2022). Em relação à cor, seriam as pessoas pretas/pardas que mais possuem entre 2 a 4 vínculos de trabalho. E as brancas, têm um percentual significativo ou menor que as pretas/pardas?

A análise do rendimento bruto de todos os vínculos exercidos pelas assistentes sociais, segundo a quantidade de vínculos profissionais, revela importantes determinações acerca da inserção ocupacional da categoria. Conforme os dados sistematizados pelo CFESS (2022), observa-se que a maior concentração de profissionais se encontra na condição de 1 único vínculo (31.637 respondentes), seguida daqueles sem vínculo (7.838) e com 2 vínculos (4.457), sendo residual a incidência de 3 (204) e 4 vínculos (76).

No que se refere à distribuição por faixa de rendimento, verifica-se que, entre as profissionais com 1 vínculo, a maior incidência concentra-se na faixa de R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 (29,69%), seguida da faixa de R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 (22,96%) e de R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00 (14,06%). Tal distribuição evidencia que os rendimentos médios predominam entre aqueles que possuem apenas um vínculo empregatício.

Entre as profissionais com 2 vínculos, observa-se deslocamento da concentração para faixas salariais ligeiramente superiores, com destaque para R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 (23,42%), R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00 (17,93%) e R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00 (16,36%). Esse dado sugere que a ampliação do número de vínculos pode estar associada à necessidade de complementação de renda.

Nas situações de 3 e 4 vínculos, embora numericamente menos expressivas, percebe-se maior dispersão nas faixas intermediárias e superiores, indicando que a multiplicidade de vínculos tende a elevar o rendimento bruto total. Contudo, essa elevação não pode ser analisada isoladamente, uma vez que implica intensificação da jornada de trabalho, possível sobrecarga profissional e impactos na qualidade do exercício profissional.

De modo geral, os dados evidenciam que a maior parte das assistentes sociais concentra-se nas faixas de rendimento de até R\$ 4.000,00, especialmente entre aquelas com apenas um vínculo. A necessidade de múltiplos vínculos para ampliação da renda aponta para limites estruturais, a precarização do trabalho e salários baixos para uma profissão que exige formação acadêmica.

No cruzamento entre quantidade de vínculos empregatícios e pertença étnico-racial, verifica-se que a condição de vínculo único apresenta proporção ligeiramente superior entre assistentes sociais autodeclaradas brancas 49,08%, em comparação às autodeclaradas pretas/pardas 48,29%.

Essa configuração modifica-se quando 2 vínculos aparecem, situação na qual as profissionais autodeclaradas pretas/pardas passam a apresentar percentual mais elevado de 51,90%, em relação às brancas 45,77%.

Nos casos de 3 e 4 vínculos - ainda que numericamente pouco expressivos - mantém-se leve predominância entre as brancas 54,41% e 53,95%, respectivamente. Quando comparados às pretas/pardas, que sinalizam 43,14% e 44,74%, respectivamente. Contudo, ao se considerar o somatório de 2, 3 e 4 vínculos, observa-se quantitativo superior entre as profissionais autodeclaradas pretas/pardas se comparadas às brancas, o que indica maior incidência de múltiplos vínculos nesse segmento. Quanto às demais categorias de cor amarela, indígena e outras, a presença de 3 e 4 vínculos mostra-se praticamente inexistente.

O CFESS, sobre o duplo vínculo, pondera que:

“[...] considerando que a presença do pluriemprego ou duplo vínculo na categoria profissional tem sido apontada como uma característica decorrente dos baixos salários e rendimentos profissionais. Sabemos que o perfil do emprego de assistentes sociais reproduz tendências prevaletentes no mercado de trabalho, como os baixos rendimentos/ salários (serão analisados adiante) e a precarização das condições de trabalho, contudo não temos dados suficientes para elucidar essa questão no contexto desta pesquisa” (CFESS, 2022, p.90).

A análise da forma de ingresso no principal vínculo empregatício, evidencia diferenças significativas segundo a pertença étnico-racial. No concurso público, modalidade mais

estruturada e associada à estabilidade, observa-se predominância de profissionais autodeclaradas brancas com 55,07%, em comparação às pretas/pardas com 42,65%.

Nas demais modalidades de ingresso, verifica-se inversão desse padrão. Na seleção pública simplificada, as profissionais pretas/pardas representam 55,83%, superando as brancas com 41,44%. O mesmo ocorre nas formas de ingresso por indicação (57,84% pretas/pardas frente a 39,69% brancas), convite (52,12% frente a 44,42%), cargo comissionado (59,38% frente a 37,29%) e edital público (54,09% frente a 43,19%).

Na categoria “outro”, também há maioria de profissionais pretas/pardas 51,30%, assim como entre aquelas que declararam não possuir forma de ingresso formal, 58,14%. Os dados totais indicam que, embora haja leve maioria de profissionais pretas/pardas no conjunto da categoria (50,34%), a inserção por concurso público apresenta maior presença proporcional de brancas, enquanto as demais modalidades - frequentemente associadas a vínculos mais instáveis ou menos institucionalizados - concentram maior participação de profissionais pretas/pardas.

Em termos estruturais, os dados sugerem que a estabilidade do ingresso por concurso público não se distribui de forma homogênea entre os grupos raciais, evidenciando desigualdades na forma de acesso aos vínculos mais protegidos no interior da profissão, para pessoas brancas.

Os dados indicam que o acesso às formas de ingresso tradicionalmente associadas à maior estabilidade, como o concurso público, apresenta maior presença proporcional de profissionais brancas, enquanto as demais modalidades, frequentemente marcadas por maior flexibilidade e menor proteção institucional, concentram maior participação de profissionais pretas e pardas. Tal configuração é compatível com a hipótese de reprodução de desigualdades raciais no interior da profissão, dialogando com a literatura sobre racismo estrutural e institucional no mercado de trabalho brasileiro.

Contudo, quando se analisa a distribuição da jornada semanal segundo pertença étnico-racial, emergem diferenças importantes. Nas jornadas intermediárias, especialmente entre 25h e 30h, há leve predominância de pretas/pardas 49,32%, em relação às brancas com 47,95%. Entretanto, na faixa de 31h a 40h, correspondente à jornada padrão institucional, verifica-se predominância de profissionais brancas 51,66%, frente a 45,91% de pretas/pardas. Essa

diferença é relevante, uma vez que essa carga horária tende a estar associada a vínculos mais estruturados e formalizados.

Nas jornadas mais extensas, o padrão se altera. Entre 51h e 60h, as profissionais pretas/pardas representam 56,76%, enquanto as brancas correspondem a 41,03%. Na faixa superior a 60 horas semanais, essa diferença se acentua: 59,79% são pretas/pardas, frente a 38,81% de brancas. Tais dados sugerem maior presença proporcional de profissionais pretas/pardas em jornadas ampliadas, que podem estar relacionadas à intensificação do trabalho ou à necessidade de múltiplos vínculos para composição da renda.

Também chama atenção a maior incidência proporcional de pretas/pardas entre aquelas que declararam não possuir jornada semanal (58,27%), em comparação às brancas (38,66%), o que pode indicar situações de instabilidade ou vínculos não formalizados.

A distribuição da jornada semanal segundo pertença étnico-racial, não se apresenta homogênea. A maior presença proporcional de profissionais brancas na faixa de 31 a 40 horas, correspondente à jornada padrão institucional, enquanto as profissionais pretas e pardas, que aparecem mais concentradas nas jornadas mais extensas. Essa configuração expõe diferenças na forma de inserção da força de trabalho, sendo compatível com padrões estruturais de desigualdade racial na organização do trabalho no mercado brasileiro, nas quais pessoas pretas/pardas.

“[...]são mais exploradas e desvalorizadas nas relações de trabalho, estão presentes no recorte profissional, quando profissionais negras/pretas/pardas possuem as jornadas mais longas[...]” (CFESS, 2022, p.116).

De acordo com o CFESS (2022), considerando o intervalo entre R\$ 1.000,00 e R\$ 4.000,00, concentra-se aproximadamente 55% da categoria profissional, tornando perceptível a intensa precarização da força de trabalho, sobretudo quando se trata de uma profissão de nível universitário, que exige qualificação técnica e constante atualização. Observa-se que, os dados revelam um processo de rebaixamento salarial e de empobrecimento relativo da categoria, inserido no movimento mais amplo de precarização e degradação das condições de vida da classe trabalhadora, ainda que as assistentes sociais integrem o segmento de profissionais com formação superior.

A distribuição do rendimento bruto das assistentes sociais por categoria étnico-racial evidencia desigualdades significativas. Entre as profissionais brancas, observa-se maior concentração nos intervalos médios de renda, especialmente de R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 (24,40%) e de R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00 (14,56%). A população parda apresenta maior presença no intervalo de R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 (24,70%) e no de R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 (21,91%). As profissionais pretas concentram-se principalmente nos intervalos de R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 (24,18%) e de R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 (17,94%). Já a população amarela apresenta maior percentual na faixa de R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 (21,86%), enquanto os indígenas concentram-se na faixa de R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 (28,57%).

No que se refere às rendas mais altas, acima de R\$ 9.000,00, observa-se uma redução da presença de todas as categorias, sendo especialmente baixa entre as pretas e pardos, se comparadas às brancas, indicando a persistência de desigualdades salariais por cor. Além disso, um percentual considerável de profissionais não declarou rendimento (24,67% na categoria "outra" e 20,72% entre pardos), o que sugere a necessidade de aprimoramento na coleta de dados.

Em termos gerais, o quadro explicita que as assistentes sociais brancas e amarelas tendem a ocupar faixas salariais mais altas, enquanto pretos e pardos predominam nas faixas mais baixas, refletindo desigualdades estruturais no mercado de trabalho do Serviço Social no Brasil.

Os dados do CFESS (2022) corroboram com a primeira pergunta, existe privilégio branco nos espaços sócio-ocupacionais do assistente social? A resposta é não podemos afirmar, uma vez que o contingente de assistentes sociais que respondeu a pesquisa, foi pequeno. Os dados podem ser compatíveis aos dados publicados pelo IBGE (2022), mas não representam a totalidade de inscritos no CFESS, só assim poderíamos afirmar se existe ou não.

O recredenciamento iluminou a questão racial conforme os dados do IBGE (2022) que foram expostos anteriormente. As profissionais pretas/pardas têm a jornada de trabalho superior às brancas, os salários menores e quando acessam as remunerações acima de R\$ 7.000,00 às

profissionais pretas e pardas têm o percentual diminuído em relação às brancas, que continuam com o percentual muito superior às pretas e pardas. Para o CFESS, essa situação:

“[...] reproduz a situação histórica do mercado de trabalho brasileiro, de menores rendimentos e maior desvalorização para mulheres negras. No inverso, conforme aumentam os rendimentos amplia-se a diferença a favor das/os autodeclaradas/os brancas/os” (CFESS, 2022, p.125-126).

A respeito da questão de gênero, mesmo sendo uma profissão feminina, as remunerações dos homens, no que se refere à distribuição de renda, observa-se concentração semelhante entre os dois grupos nas faixas intermediárias. A maior incidência ocorre entre R\$ 2.001,00 e R\$ 3.000,00 correspondendo a 24,61% das mulheres e 23,35% dos homens. Na faixa de R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 concentram-se 18,18% das mulheres e 16,32% dos homens. Considerando as rendas de até R\$ 3.000,00 (incluindo ausência de rendimento), verifica-se proporção próxima entre os sexos: 62,99% das mulheres e 63,64% dos homens.

Entretanto, no que diz respeito à ausência de rendimento, identifica-se o percentual mais elevado entre os homens (21,47%) em comparação às mulheres (17,48%), diferença de aproximadamente quatro pontos percentuais. Mas nas faixas superiores acima de R\$ 7.000,00, os percentuais permanecem próximos: 7,02% para mulheres e 7,14% para homens. Na faixa mais elevada, acima de R\$ 15.000,00, os percentuais residuais são semelhantes, cerca de 0,44% entre mulheres e 0,49% entre homens. Os dados são insuficientes para aferir se há discrepância salarial entre profissionais do sexo feminino e masculino.

As questões de desigualdade racial perpassam todos os setores onde o Serviço Social está presente, atingindo desde os usuários até os espaços sócio-ocupacionais das assistentes sociais. O privilégio branco está em todas as esferas da sociedade e as relações raciais ainda têm o mesmo molde do Brasil colonial, os brancos detêm privilégios apenas por serem brancos. O privilégio branco está no judiciário, no socioeducativo, nas universidades, no mercado de trabalho e nas relações sociais, como visto ao longo deste trabalho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como propósito central, problematizar a branquitude enquanto categoria analítica fundamental para compreender as relações raciais brasileiras, e o privilégio branco, especialmente no âmbito do Serviço Social. A partir de inquietações que surgiram ao longo da trajetória formativa, as quais se intensificaram durante a experiência de estágio no campo sociojurídico, a pesquisa buscou ampliar o olhar tradicionalmente voltado às experiências de discriminação da população preta, incorporando também a análise do lugar social ocupado pela população branca e dos privilégios historicamente construídos e naturalizados.

O percurso desenvolvido ao longo dos capítulos evidenciou que as desigualdades raciais observadas na atualidade estão diretamente relacionadas ao processo histórico de formação social brasileira. A herança escravocrata, as políticas de branqueamento e a permanência de estruturas socioeconômicas excludentes contribuíram para a consolidação de hierarquias raciais que ainda organizam o acesso a direitos, oportunidades e reconhecimento social. Nesse cenário, a branquitude se apresenta não apenas como identidade racial, mas como posição social marcada por vantagens estruturais que, muitas vezes, permanecem pouco questionadas ou visibilizadas.

A discussão teórica sobre branquitude permitiu compreender que seus efeitos ultrapassam o campo simbólico e se expressam concretamente em diferentes dimensões da vida social, como na distribuição de renda, no acesso à educação, na ocupação de espaços institucionais e na própria produção de conhecimento. O diálogo com dados oficiais e institucionais reforçou tais desigualdades, que também atravessam o interior da profissão, provocando reflexões sobre a composição racial dos espaços sócio-ocupacionais, as diferenças salariais e as trajetórias profissionais das assistentes sociais.

De forma complementar, a aproximação com informações do sistema socioeducativo evidenciou a presença significativa de adolescentes pretos e oriundos de escolas públicas entre os sujeitos atendidos, reafirmando a articulação entre cor, classe e território na produção das vulnerabilidades sociais e na seletividade das respostas institucionais. Esses elementos apontam para a importância de análises contínuas que possibilitem compreender por que

determinados grupos permanecem mais expostos a processos de violação de direitos e controle social.

A experiência de estágio teve papel decisivo na construção desta pesquisa, pois possibilitou observar, no cotidiano institucional, dinâmicas em que a branquitude se manifesta por meio da ocupação predominante de posições de maior prestígio e poder, ao mesmo tempo em que sujeitos pretos aparecem com frequência em contextos de vulnerabilização. Essa vivência contribuiu para tensionar percepções naturalizadas e reforçou a relevância de uma formação profissional comprometida com a leitura crítica das relações raciais que atravessam o exercício do Serviço Social.

Nesse sentido, as reflexões desenvolvidas indicam a necessidade de ampliar o debate sobre branquitude e privilégio branco no campo profissional, não como substituição do foco nas desigualdades vivenciadas pela população preta, mas como caminho para compreender de forma mais profunda a dinâmica das relações raciais. Reconhecer a branquitude como parte estruturante dessas relações permite explicitar mecanismos de reprodução de privilégios, romper silenciamentos e fortalecer práticas alinhadas ao projeto ético-político da profissão.

Além disso, torna-se evidente que a questão racial e a branquitude atravessam transversalmente os diferentes espaços sociais e institucionais analisados neste estudo. Seja nas trajetórias de adolescentes acautelados, nos percursos escolares, nas condições de trabalho de profissionais das políticas públicas ou na composição dos espaços de decisão e poder, observa-se a permanência de dinâmicas que posicionam sujeitos de forma desigual na estrutura social. Tal constatação reforça a compreensão de que as relações raciais não se manifestam de maneira isolada, mas organizam, de forma contínua e articulada, evidenciando a persistência da hierarquização racial que atravessa diferentes dimensões da vida coletiva.

Por fim, refletir sobre branquitude no Serviço Social mostra-se um movimento que vai além do campo teórico e se insere no projeto ético-político profissional. Ao evidenciar que as relações raciais também são atravessadas por posições de privilégio pouco nomeadas, esta pesquisa busca contribuir para ampliar a consciência crítica sobre essas dinâmicas. Assim, mais do que encerrar um percurso acadêmico, este estudo representa um convite à continuidade do debate e ao fortalecimento de práticas profissionais que, ao reconhecerem a

complexidade das relações raciais brasileiras, possam atuar de maneira cada vez mais comprometida com a equidade e com a transformação social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALVES, Luciana. **Ser branco**: no corpo e para além dele. São Paulo: Hucitec Editora, 2012.
- BACO EXU DO BLUES. **Bluesman**. In: Bluesman. [S.l.]: EAEO Records, 2018. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=-xFz8zZo-Dw>>. Acesso em: 29 nov. 2021.
- BENTO, Maria Aparecida da Silva. **Pactos narcísicos no racismo**: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público. (Tese de doutorado). São Paulo: Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, Departamento de Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade, 2002a.
- BRASIL. **Lei 581/1850**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim581.htm>. Acesso em: 14 jun. 2023.
- _____. **Lei nº 601/1850**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l0601-1850.htm#:~:text=L0601%2D1850&text=LEI%20No%20601%2C%20DE,sem%20preenchimento%20das%20condi%C3%A7%C3%B5es%20legais. Acesso em: 14 jun. 2023.
- _____. **Lei nº 2040/1871**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm>. Acesso em: 14 jun. 2023.
- _____. **Lei nº 3335/1888**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim3353.htm>. Acesso em: 14 jun. 2023.
- _____. SENADO. **Há 170 anos**, Lei de Terras oficializou opção do Brasil pelos latifúndios. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/ha-170-anos-lei-de-terras-desprezou-camponeses-e-oficializou-apoio-do-brasil-aos-latifundios>>. Acesso em: 14 jun. 2023.
- _____. Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG). **Relatório Estatístico**: Vara infracional Infância e Juventude. Belo Horizonte, 2017. Disponível em: https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/institucional/infancia-e-juventude/#.Y_Ou9nbMLIV. Acesso: 20 fev. 2023.
- _____. Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG). **Relatório Estatístico**: Vara infracional Infância e Juventude. Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/institucional/infancia-e-juventude/#.Y_Ou9nbMLIV>. Acesso em: 20 fev. 2023.
- _____. Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG). **Relatório Estatístico**: Vara infracional Infância e Juventude. Belo Horizonte, 2020. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/institucional/infancia-e-juventude/#.Y_Ou9nbMLIV>. Acesso: 20 fev. 2023.
- CAETANO, Tiago. **A História de vida de um menino**. Belo Horizonte.

CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida Silva. **Branqueamento e branquitude no Brasil**. In: Psicologia social do racismo – estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil / Iray Carone, Maria Aparecida Silva Bento (Organizadoras). Petrópolis, RJ: Vozes, 2002, p. (25-58).

CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Assistentes sociais no combate ao racismo**, o Livro. Brasília: 2020. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/2020Cfess-LivroCampanhaCombateRacismo.pdf>>. Acesso em: 29 nov. 2021.

_____. **Caderno 3**. Brasília: CFESS, 2016. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno03-Racismo-Site.pdf>>. Acesso em: 26 nov. 2021.

_____. **Perfil de assistentes sociais no Brasil**: formação, condições de trabalho e exercício profissional. Brasília: CFESS, 2022. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/2022Cfess-PerfilAssistentesSociais-Ebook.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2022.

CRIOLO; TROPKILLAZ. **Cleane**. [S.l.], 2021. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=SBRFdlc1o8E>>. Acesso em: 29 nov. 2021.

CRIOLO; DJ DANDAN. **Demorô**. In: Ainda há tempo. [S.l.]: Oloko Records, 2016. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=c_H7d3d8Plc>. Acesso em: 29 nov. 2021.

DETONAUTAS ROQUE CLUBE; GABRIEL, O Pensador. **Racismo é burrice**. [S.l.], [s.d.]. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=wH1HEhdrK10&ab_channel=DetonautasRoqueClube>. Acesso em: 12 jun. 2023.

DICIO. **Dicionário online de português**. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/>>. Acesso em: 17 fev. 2026.

EDI ROCK; MC SOMBRA. **Paranoia**. [S.l.], [s.d.]. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=o-DLv6kMIUM&ab_channel=EdiRock>. Acesso em: 6 jun. 2023.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**, v.I. 5 ed. São Paulo: Editora Globo, 2008.

GABRIEL, O Pensador. **Lavagem cerebral**. [S.l.], [s.d.]. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=vr_k6GURTm8>. Acesso em: 12 jun. 2023.

GONZALEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. **Lugar de negro**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982a, p. 09-66.

IAMAMOTO, M. V. Questão Social no capitalismo. In: **Revista Temporalis**, n. 3. Brasília: ABEPSS, 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pesquisa/10102/122229>>. Acesso em: 15 fev. 2026.

_____. **Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil**. Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101972>>. Acesso em: 12 fev. 2026.

JESUS, Carolina Maria de. **Quarto de despejo**: Diário de uma favelada. Edição Popular, 1963.

LUKÁCS, György. **As bases ontológicas do pensamento e da atividade do homem**. In.: COUTINHO, Carlos Nelson; NETTO, José Paulo (Orgs.). O jovem Marx e outros escritos de filosofia. Rio de Janeiro: UFRJ, 2007.

MARTINS, José de Souza. **O cativo da terra**. 9.ed. São Paulo: Contexto, 2010.

MELO e SOUZA, Laura de. **Desclassificados do Ouro**: A pobreza mineira no século XVIII. 8. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

MINAS GERAIS. Boletim Suase. Ano 4, n. 17. Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (Suase) da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS). Disponível em: <<http://www.seguranca.mg.gov.br/images/documentos/boletim%20especial%20cia-bh.pdf>>. Acesso em: 20 fev.2023

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil**: identidade nacional versus identidade negra. Belo Horizonte: Autêntica. Disponível em: <https://www.academia.edu/37262037/rediscutindo_a_mesticagem_no_brasilkabengele_mu_nanga_pdf>. Acesso em: 15 fev. 2026.

NEGO MAX. **Eu não sou racista**. [S.l.], [s.d.]. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=v2DCHWp2XyA>>. Acesso em: 2 maio 2023.

SILVA, Marcio Both da. **Lei de Terras de 1850**: lições sobre os efeitos e os resultados de não se condenar “uma quinta parte da atual população agrícola”. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbh/a/FmYs48dr3PBSQ9Jxhrg5ckK/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 14 jun. 2023.

SOARES, Elza. **A carne**. In: Do cóccix até o pescoço. [S.l.]: Maianga Discos, 2002. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=yktrUMoc1Xw>>. Acesso em: 29 nov. 2021.

STEPAN, NL. **Eugenia no Brasil**, 1917-1940. In: HOCHMAN, G., and ARMUS, D.(Orgs.). Cuidar, controlar, curar: ensaios históricos sobre saúde e doença na América Latina e Caribe [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2004. História e Saúde collection, pp. 330-391.

Disponível em: <<https://books.scielo.org/id/7bzx4/pdf/hochman-9788575413111-11.pdf>>.
Acesso em: 18 fev. 2026

YASBEK, Maria Carmelita. Pobreza e exclusão social: expressões da questão social no Brasil. In: **Revista Temporalis**, n. 3. Brasília: ABEPSS, 2001.

ANEXOS

Quadro 2 – Rendimento *versus* tipo de instituição de ensino em que se graduou (continua)

Tabela 15 – Rendimento <i>versus</i> tipo de instituição de ensino em que se graduou (continua)														
Rendimento bruto em todos os vínculos	Instituição Privada						Instituição Pública						Total	%
	Instituição Privada: com fins lucrativos	Instituição Privada: Filantrópica	Instituição Privada: Comunitária	Instituição Privada: Profissional	Sub-total (Privada)	%	Instituição Pública: Federal	Instituição Pública: Estadual	Instituição Pública: Municipal	Sub-total (Pública)	%			
Até R\$ 1.000,00	740	113	57	85	995	83,12%	121	61	20	202	16,88%	1.197	100%	
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	4.911	561	253	430	6.155	77,14%	1.087	614	123	1.824	22,86%	7.979	100%	
De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00	6.187	1.083	370	502	8.142	75,11%	1.629	880	189	2.698	24,89%	10.840	100%	
De R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00	2.624	625	220	234	3.703	68,65%	983	618	90	1.691	31,35%	5.394	100%	
De R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00	1.702	486	147	150	2.485	65,14%	846	418	66	1.330	34,86%	3.815	100%	
De R\$ 5.001,00 a R\$	1.198	434	118	130	1.880	56,30%	1.015	409	35	1.459	43,70%	3.339	100%	

Insti-t uição Priva- da com fins lucra- tivos	10.79 3	46,09 %	9.123	38,96 %	2.857	12,20 %	476	2,03 %	78	0,33 %	90	0,38 %	23.41 7	100,0 0%
Insti-t uição Priva- da Co-m uni-tá- ria	872	56,04 %	476	30,59 %	166	10,67 %	29	1,86 %	5	0,32 %	8	0,51 %	1.556	100,0 0%
Insti-t uição Priva- da Com- fessi- onal	960	43,36 %	880	39,75 %	307	13,87 %	46	2,08 %	5	0,23 %	16	0,72 %	2.214	100,0 0%
Insti-t uição Priva- da Filan- trópi- ca	2.129	50,22 %	1.392	32,84 %	617	14,56 %	71	1,67 %	13	0,31 %	17	0,40 %	4.239	100,0 0%
Insti-t uição Públi- ca Esta- dual	2.120	53,78 %	1.335	33,87 %	389	9,87 %	70	1,78 %	6	0,15 %	22	0,56 %	3.942	100,0 0%
Insti-t uição Públi- ca Fede- ral	3.543	43,01 %	3.242	39,36 %	1.239	15,04 %	116	1,41 %	29	0,35 %	68	0,83 %	8.237	100,0 0%
Insti-t uição Públi- ca Muni- cipal	354	58,32 %	167	27,51 %	65	10,71 %	11	1,81 %	4	0,66 %	6	0,99 %	607	100,0 0%
TO-T AL	20.77 1	46,98 %	16.61 5	37,58 %	5.640	12,76 %	819	1,85 %	140	0,32 %	227	0,51 %	44.21 2	100,0 0%

Fonte: Adaptado de tabela 17 (elaborada pela pesquisadora, 2026); CFESS (2022, p. 59).

Quadro 4 – Graduados(as) por pertença étnico-racial e modalidade de ensino

Tabela 22 – Graduados(as) por pertença étnico-racial e modalidade de ensino								
Pertença Étnico-racial	Presencial	%	Ensino a Distância (EaD)	%	Semipre-se ncial	%	Total	%
Branca	16.655	49,59%	2.722	37,86%	1.394	40,57%	20.771	46,98%
Parda	11.536	34,35%	3.526	49,05%	1.553	45,20%	16.615	37,58%
Preta/negra	4.519	13,45%	729	10,14%	392	11,41%	5.640	12,76%
Amarela	577	1,72%	174	2,42%	68	1,98%	819	1,85%
Indígena	101	0,30%	23	0,32%	16	0,47%	140	0,32%
Outra	199	0,59%	15	0,21%	13	0,38%	227	0,51%
TOTAL	33.587	100,00%	7.189	100,00%	3.436	100,00%	44.212	100,00%

Fonte: Adaptado de tabela 22 (Elaborada pela pesquisadora, 2026); CFESS (2022, p. 70).

Quadro 5 - Distribuição de profissionais por quantidade de vínculos

Tabela 26 – Distribuição de profissionais por quantidade de vínculos		
Quantidade de vínculos empregatícios	Freq	%
Nenhum	7.838	17,73%
1 vínculo	31.637	71,56%
2 vínculos	4.457	10,08%
3 vínculos	204	0,46%
4 vínculos	76	0,17%
TOTAL	44.212	100,00%

Fonte: Adaptado de tabela 26 (Elaborada pela autora, 2026); CFESS (2022, p. 86).

Quadro 6 - Rendimento bruto por quantidade de vínculo (continua)

Tabela 28 - Rendimento bruto por quantidade de vínculo (continua)												
Rendimen- to bruto de todos os vínculos em que atua como Assistente Social	Ne-nh um Víncu- lo	%	01 Víncul o	%	02 Víncul os	%	03 Víncul os	%	04 Víncul os	%	Total	%
Nenhum	6.824	87,06 %	957	3,02%	59	1,32%	4	1,96%	9	11,84 %	7.853	17,76 %
Até R\$ 1.000,00	158	2,02%	978	3,09%	54	1,21%	4	1,96%	3	3,95%	1.197	2,71%
De R\$ 1.001 a 2.000	276	3,52%	7.264	22,96 %	398	8,93%	27	13,24 %	14	18,42 %	7.979	18,05 %
De R\$ 2.001 a 3.000	331	4,22%	9.394	29,69 %	1.044	23,42 %	49	24,02 %	22	28,95 %	10.840	24,52 %
De R\$ 3.001 a 4.000	108	1,38%	4.448	14,06 %	799	17,93 %	31	15,20 %	8	10,53 %	5.394	12,20 %
De R\$ 4.001 a 5.000	49	0,63%	2.999	9,48%	729	16,36 %	29	14,22 %	9	11,84 %	3.815	8,63%
De R\$ 5.001 a 7.000	32	0,41%	2.606	8,24%	671	15,05 %	27	13,24 %	3	3,95%	3.339	7,55%
De R\$ 7.001 a 9.000	24	0,31%	1.505	4,76%	347	7,79%	15	7,35%	4	5,26%	1.895	4,29%
De R\$ 9.001 a 11.000	13	0,17%	814	2,57%	177	3,97%	11	5,39%	2	2,63%	1.017	2,30%
De R\$ 11.001 a 13.000	5	0,06%	336	1,06%	82	1,84%	4	1,96%	1	1,32%	428	0,97%
De R\$ 13.001 a 15.000	8	0,10%	189	0,60%	62	1,39%	2	0,98%	-	0,00%	261	0,59%
Mais de R\$ 15.000	10	0,13%	147	0,46%	35	0,79%	1	0,49%	1	1,32%	194	0,44%
TOTAL	7.838	100,00 %	31.637	100,00 %	4.457	100,00 %	204	100,00 %	76	100,00 %	44.212	100,00 %

Fonte: Adaptado de tabela 28 (Elaborada pela pesquisadora, 2026); CFESS (2022, p. 89).

Quadro 7 - Quantidade de vínculos empregatícios por pertença étnico-racial

Tabela 29 - Quantidade de vínculos empregatícios por pertença étnico-racial												
Quantidade de vínculos empregatícios	Parda/Preta/negra	%	Branca	%	Amaréla	%	Indígena	%	Outra	%	Total	%
Nenhum Vínculo	4.542	57,95 %	3.050	38,91 %	169	2,16%	19	0,24%	58	0,74%	7.838	100,00 %
1 Vínculo	15.278	48,29 %	15.529	49,08 %	563	1,78%	116	0,37%	151	0,48%	31.637	100,00 %
2 Vínculos	2.313	51,90 %	2.040	45,77 %	82	1,84%	4	0,09%	18	0,40%	4.457	100,00 %
3 Vínculos	88	43,14 %	111	54,41 %	4	1,96%	1	0,49%	-	0,00%	204	100,00 %
4 Vínculos	34	44,74 %	41	53,95 %	1	1,32%	-	0,00%	-	0,00%	76	100,00 %
TO-TAL	22.255	50,00 %	20.771	47,00 %	819	2,00%	140	0,00%	227	1,00%	44.212	100,00 %

Fonte: Adaptado de tabela 29 (Elaborada pela pesquisadora, 2026); CFESS (2022, p. 90).

Quadro 8 - Natureza do principal vínculo (continua)

Tabela 30 – Natureza do principal vínculo (continua)		
Natureza do principal vínculo como Assistente Social	Freq.	%
Setor público municipal	19.271	43,59%
Nenhum	7.478	16,91%
Setor público estadual	4.868	11,01%
Organização não governamental sem fins lucrativos	3.614	8,17%
Empresa privada	2.751	6,22%

Setor público federal	2.301	5,20%
Organização social	783	1,77%
Organização da sociedade civil de interesse público	634	1,43%
Voluntário	603	1,36%
Fundação	498	1,13%
Autônomo	321	0,73%
Sindicato associação movimento social e ou popular	146	0,33%
Outro	944	2,14%
Total	44.212	100,00%

Fonte: Adaptado de tabela 30 (Elaborada pela autora, 2026); CFESS (2022, p. 91).

Quadro 9 - Forma de ingresso no principal vínculo

Forma de ingresso no principal vínculo empregatício	Assistentes sociais	
	Frequência	%
Concurso público	17.816	40,30%
Nenhum	6.957	15,74%
Outro	5.310	12,01%
Seleção pública simplificada	4.822	10,91%
Por indicação	3.570	8,07%
Convite	3.064	6,93%
Cargo comissionado	1.770	4,00%
Edital público	771	1,74%
Pregão	132	0,30%
TOTAL	44.212	100%

Fonte: Adaptado de tabela 34 (Elaborada pela autora, 2026); CFESS (2022, p. 99).

Quadro 10 - Forma de ingresso no principal vínculo empregatício por pertença étnico/racial (continua)

Forma de ingresso no	Bran- ca	%	Preta/ negra/	%	Ama- rela	%	Indí- g ena	%	Ou- tra	%	Total	%
----------------------	-------------	---	------------------	---	--------------	---	-------------------	---	------------	---	-------	---

principal vínculo empregatício			parda									
Concurso público	9.811	55,0 7%	7.598	42,6 5%	271	1,5 2%	40	0,2 2%	96	0,54 %	17.816	100,00 %
Seleção pública simplificada	1.998	41,4 4%	2.692	55,8 3%	97	2,0 1%	20	0,4 1%	15	0,31 %	4.822	100,00 %
Por indicação	1.417	39,6 9%	2.065	57,8 4%	68	1,9 0%	13	0,3 6%	7	0,20 %	3.570	100,00 %
Convite	1.361	44,4 2%	1.597	52,1 2%	73	2,3 8%	19	0,6 2%	14	0,46 %	3.064	100,00 %
Cargo comissionado	660	37,2 9%	1.051	59,3 8%	45	2,5 4%	9	0,5 1%	5	0,28 %	1.770	100,00 %
Edital público	333	43,1 9%	417	54,0 9%	11	1,4 3%	4	0,5 2%	6	0,78 %	771	100,00 %
Pregão	58	43,9 4%	66	50,0 0%	6	4,5 5%	0	0,0 0%	2	1,52 %	132	100,00 %
Outro	2.436	45,8 8%	2.724	51,3 0%	102	1,9 2%	15	0,2 8%	33	0,62 %	5.310	100,00 %
Nenhum	2.697	38,7 7%	4.045	58,1 4%	146	2,1 0%	20	0,2 9%	49	0,70 %	6.957	100,00 %
TOTAL	20.771	46,9 8%	22.255	50,3 4%	819	1,8 5%	140	0,3 2%	227	0,51 %	44.212	100,00 %

Fonte: Adaptado de tabela 36 (Elaborada pela pesquisadora, 2026); CFESS (2022, p. 102).

Quadro 11 - Jornada semanal e pertença étnico-racial (continua)

Jornada semanal, somando todos os vínculos	Preta/negra/parda	%	Branca	%	Amarela	%	Indígena	%	Outra	%	Total	%
Entre 20h e 24h	1.218	48,35 %	1.235	49,03 %	48	1,91 %	4	0,16 %	14	0,56 %	2.519	100,00 %
Entre 25h e 30h	9.675	49,32 %	9.405	47,95 %	363	1,85 %	72	0,37 %	101	0,51 %	19.616	100,00 %
Entre 31h e 40h	4.385	45,91 %	4.935	51,66 %	161	1,69 %	30	0,31 %	41	0,43 %	9.552	100,00 %

Entre 41 e 50h	1.137	49,31 %	1.114	48,31 %	41	1,78 %	4	0,17 %	10	0,43 %	2.306	100,00 %
Entre 51 e 60h	924	56,76 %	668	41,03 %	26	1,60 %	4	0,25 %	6	0,37 %	1.628	100,00 %
Mais de 60h	171	59,79 %	111	38,81 %	4	1,40 %	0	0,00 %	0	0,00 %	286	100,00 %
Menos de 20h	605	50,42 %	556	46,33 %	29	2,42 %	6	0,50 %	4	0,33 %	1.200	100,00 %
Nenhum	4.140	58,27 %	2.747	38,66 %	147	2,07 %	20	0,28 %	51	0,72 %	7.105	100,00 %
TOTAL	22.255	50,34 %	20.771	46,98 %	819	1,85 %	140	0,32 %	227	0,51 %	44.212	100,00 %

Fonte: Adaptado de tabela 42 (Elaborada pela pesquisadora, 2026); CFESS (2022, p. 115).

Quadro 12 - Rendimento bruto em todos os vínculos

Tabela 43 – Rendimento bruto em todos os vínculos		
Rendimento bruto de todos os vínculos em que atua como Assistente Social	Assistentes Sociais Frequência	%
Até R\$ 1.000,00	1.197	2,71%
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	7.979	18,05%
De R\$ 11.001,00 a R\$ 13.000,00	428	0,97%
De R\$ 13.001,00 a R\$ 15.000,00	261	0,59%
De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00	10.840	24,52%
De R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00	5.394	12,20%
De R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00	3.815	8,63%
De R\$ 5.001,00 a R\$ 7.000,00	3.339	7,55%
De R\$ 7.001,00 a R\$ 9.000,00	1.895	4,29%
De R\$ 9.001,00 a R\$ 11.000,00	1.017	2,30%
Mais de R\$ 15.000,00	194	0,44%
Nenhum	7.853	17,76%
TOTAL	44.212	100,00%

Fonte: Adaptado de tabela 43 (Elaborada pela autora, 2026); CFESS (2022, p. 117).

Quadro 13 - Rendimento bruto x quantidade de vínculos (continua)

Tabela 45 – Rendimento bruto x quantidade de vínculos (continua)
--

Rendimento bruto de todos os vínculos em que atua como Assistente Social	Nenhum Vínculo	%	01 Vínculo	%	02 Vínculos	%	03 Vínculos	%	04 Vínculos	%	Total
Nenhum	6.824	87,06%	957	3,02%	59	1,32%	4	1,96%	9	11,84%	7.853
Até R\$ 1.000,00	158	2,02%	978	3,09%	54	1,21%	4	1,96%	3	3,95%	1.197
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	276	3,52%	7.264	22,96%	398	8,93%	27	13,24%	14	18,42%	7.979
De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00	331	4,22%	9.394	29,69%	1.044	23,42%	49	24,02%	22	28,95%	10.840
De R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00	108	1,38%	4.448	14,06%	799	17,93%	31	15,20%	8	10,53%	5.394
De R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00	49	0,63%	2.999	9,48%	729	16,36%	29	14,22%	9	11,84%	3.815
De R\$ 5.001,00 a R\$ 7.000,00	32	0,41%	2.606	8,24%	671	15,05%	27	13,24%	3	3,95%	3.339
De R\$ 7.001,00 a R\$ 9.000,00	24	0,31%	1.505	4,76%	347	7,79%	15	7,35%	4	5,26%	1.895
De R\$ 9.001,00 a R\$ 11.000,00	13	0,17%	814	2,57%	177	3,97%	11	5,39%	2	2,63%	1.017
De R\$ 11.001,00 a R\$ 13.000,00	5	0,06%	336	1,06%	82	1,84%	4	1,96%	1	1,32%	428
De R\$ 13.001,00 a R\$ 15.000,00	8	0,10%	189	0,60%	62	1,39%	2	0,98%	-	0,00%	261
Mais de R\$ 15.000,00	10	0,13%	147	0,46%	35	0,79%	1	0,49%	1	1,32%	194
TOTAL	7.838	100,00%	31.637	100,00%	4.457	100,00%	204	100,00%	76	100,00%	44.212

Fonte: Adaptado de tabela 45 (Elaborada pela autora, 2026); CFESS (2022, p. 121).

Quadro 14 - Rendimento bruto x jornada semanal de trabalho (continua)

Tabela 46 – Rendimento bruto x jornada semanal de trabalho (continua)										
Rendimento bruto de todos os vínculos em que atua como	Menos de 20h	%	Entre 20h e 24h	%	Entre 25h e 30h	%	Entre 31h e 40h	%	Entre 41 e 50h	%

Assistente Social										
Até R\$ 1.000,00	398	33,17%	168	6,67%	481	2,45%	128	1,34%	22	0,95%
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	312	26,00%	1.241	49,27%	4.802	24,48%	1.710	17,90%	197	8,54%
De R\$ 11.001,00 a R\$ 13.000,00	2	0,17%	2	0,08%	124	0,63%	187	1,96%	52	2,25%
De R\$ 13.001,00 a R\$ 15.000,00	1	0,08%	3	0,12%	55	0,28%	111	1,16%	28	1,21%
De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00	131	10,92%	603	23,94%	6.877	35,06%	2.155	22,56%	548	23,76%
De R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00	25	2,08%	208	8,26%	2.797	14,26%	1.635	17,12%	330	14,31%
De R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00	23	1,92%	93	3,69%	1.814	9,25%	1.313	13,75%	239	10,36%
De R\$ 5.001,00 a R\$ 7.000,00	19	1,58%	74	2,94%	1.374	7,00%	1.238	12,96%	265	11,49%
De R\$ 7.001,00 a R\$ 9.000,00	9	0,75%	37	1,47%	736	3,75%	706	7,39%	174	7,55%
De R\$ 9.001,00 a R\$ 11.000,00	5	0,42%	14	0,56%	311	1,59%	444	4,65%	81	3,51%
Mais de R\$ 15.000,00	3	0,25%	2	0,08%	51	0,26%	84	0,88%	19	0,82%
Nenhum	272	22,67%	68	2,70%	234	1,19%	436	4,56%	186	8,07%
TOTAL	1.200	100,00 %	2.519	100,00 %	19.616	100,00 %	9.552	100,00 %	2.306	100,00 %

Fonte: Adaptado de tabela CFESS (2022).

Quadro 15 - Rendimento bruto x jornada semanal de trabalho (conclusão-continua)

Tabela 46 – Rendimento bruto x jornada semanal de trabalho (conclusão-continua)								
Rendimento bruto de todos os vínculos em que atua como Assistente Social	Entre 51 e 60h	%	Mais de 60h	%	Nenhum	%	Total	%
Até R\$ 1.000,00	10	0,61%	6	2,10%	84	1,18%	1.197	2,71%
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	66	4,05%	32	11,19%	117	1,65%	7.979	18,05%
De R\$ 11.001,00 a R\$ 13.000,00	50	3,07%	8	2,80%	5	0,07%	428	0,97%
De R\$ 13.001,00 a R\$ 15.000,00	23	1,41%	4	1,40%	7	0,10%	261	0,59%
De R\$ 2.001,00 a R\$	250	15,36%	63	22,03%	114	1,60%	10.840	24,52%

3.000,00									
De R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00	224	13,76%	36	12,59%	28	0,39%	5.394	12,20%	
De R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00	249	15,30%	50	17,48%	24	0,34%	3.815	8,63%	
De R\$ 5.001,00 a R\$ 7.000,00	320	19,66%	30	10,49%	19	0,27%	3.339	7,55%	
De R\$ 7.001,00 a R\$ 9.000,00	170	10,44%	20	6,99%	15	0,21%	1.895	4,29%	
De R\$ 9.001,00 a R\$ 11.000,00	77	4,73%	15	5,24%	16	0,23%	1.017	2,30%	
Mais de R\$ 15.000,00	28	1,72%	2	0,70%	4	0,06%	194	0,44%	
Nenhum	31	1,90%	12	4,20%	6.572	92,50%	7.853	17,76%	
TOTAL	1.628	100,00%	286	100,00%	7.105	100,00%	44.212	100,00%	

Fonte: Adaptado de tabela 46 (Elaborada pela pesquisadora, 2026); CFESS (2022, p. 123).

Quadro 16 - Rendimento bruto x identidade de gênero (continua)

Rendimento bruto de todos os vínculos em que atua como Assistente Social	Feminino	%	Masculino	%	Transsexual Masculino	%	Transsexual Feminino	%	Travesti	%	Outras Expressões de Gênero	%	Total	%
Até R\$ 1.000,00	1.117	2,72%	77	2,50%	-	0,00%	-	0,00%	1	20,00%	2	6,90%	1.197	2,71%
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	7.470	18,18%	503	16,32%	1	14,29%	1	20,00%	1	20,00%	3	10,34%	7.979	18,05%
De R\$ 11.001,00 a R\$ 13.000,00	394	0,96%	34	1,10%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	428	0,97%
De R\$ 13.001,00 a R\$ 15.000,00	239	0,58%	21	0,68%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	1	3,45%	261	0,59%
De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00	10.112	24,61%	720	23,35%	2	28,57%	1	20,00%	-	0,00%	5	17,24%	10.840	24,52%
De R\$ 3.001,00 a	5.018	12,21%	367	11,90%	2	28,57%	-	0,00%	-	0,00%	7	24,14%	5.394	12,20%

R\$ 4.000,00														
De R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00	3.557	8,66 %	254	8,24 %	-	0,00 %	-	0,00 %	2	40,00 %	2	6,90 %	3.815	8,63 %
De R\$ 5.001,00 a R\$ 7.000,00	3.111	7,57 %	225	7,30 %	-	0,00 %	-	0,00 %	-	0,00 %	3	10,34 %	3.339	7,55 %
De R\$ 7.001,00 a R\$ 9.000,00	1.756	4,27 %	135	4,38 %	1	14,29 %	-	0,00 %	-	0,00 %	3	10,34 %	1.895	4,29 %
De R\$ 9.001,00 a R\$ 11.000,00	947	2,31 %	70	2,27 %	-	0,00 %	-	0,00 %	-	0,00 %	-	0,00 %	1.017	2,30 %
Mais de R\$ 15.000,00	179	0,44 %	15	0,49 %	-	0,00 %	-	0,00 %	-	0,00 %	-	0,00 %	194	0,44 %
Nenhum	7.183	17,48 %	662	21,47 %	1	14,29 %	3	60,00 %	1	20,00 %	3	10,34 %	7.853	17,76 %
TOTAL	41.083	100,00 %	3.083	100,00 %	7	100,00 %	5	100,00 %	5	100,00 %	29	100,00 %	44.212	100,00 %

Fonte: Adaptado de tabela 47 (Elaborada pela pesquisadora, 2026); CFESS (2022, p. 124).

Quadro 17 - Rendimento bruto por pertença étnico/racial (continua)

Tabela 48 - Rendimento Bruto por Pertença Étnico/racial (continua)													
Rendimento bruto de todos os vínculos em que atua como Assistente Social	Branca	%	Parda	%	Preta/negra	%	Amarela	%	Indígena	%	Outra	%	Total
Até R\$ 1.000,00	469	2,26 %	495	2,98 %	186	3,30 %	34	4,15 %	7	5,00 %	6	2,64 %	1.197
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	3.095	14,90 %	3.641	21,91 %	1.012	17,94 %	179	21,86 %	19	13,57 %	33	14,54 %	7.979
De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00	5.068	24,40 %	4.104	24,70 %	1.364	24,18 %	211	25,76 %	40	28,57 %	53	23,35 %	10.840
De R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00	3.024	14,56 %	1.650	9,93 %	595	10,55 %	86	10,50 %	13	9,29 %	26	11,45 %	5.394
De R\$ 4.001,00 a R\$	2.042	9,83 %	1.203	7,24 %	485	8,60 %	57	6,96 %	13	9,29 %	15	6,61 %	3.815

5.000,00													
De R\$ 5.001,00 a R\$ 7.000,00	1.872	9,01 %	1.000	6,02 %	397	7,04 %	45	5,49 %	13	9,29 %	12	5,29 %	3.339
De R\$ 7.001,00 a R\$ 9.000,00	1.084	5,22 %	542	3,26 %	233	4,13 %	19	2,32 %	4	2,86 %	13	5,73 %	1.895
De R\$ 9.001,00 a R\$ 11.000,00	608	2,93 %	273	1,64 %	112	1,99 %	14	1,71 %	4	2,86 %	6	2,64 %	1.017
De R\$ 11.001,00 a R\$ 13.000,00	747	1,19 %	135	0,81 %	38	0,67 %	5	0,61 %	1	0,71 %	2	0,88 %	428
De R\$ 13.001,00 a R\$ 15.000,00	148	0,71 %	74	0,45 %	31	0,55 %	2	0,24 %	2	1,43 %	4	1,76 %	261
Mais de R\$ 15.000,00	114	0,55 %	55	0,33 %	23	0,41 %	1	0,12 %	0	0,00 %	1	0,44 %	194
Nenhum	3.000	14,44 %	3.443	20,72 %	1.164	20,64 %	170	20,77 %	24	17,14 %	56	24,67 %	7.853
TOTAL	20.771	100,00%	16.615	100,00%	5.640	100,00%	819	100,00%	140	100,00%	227	100,00%	44.212

Fonte: Adaptado de tabela 48 (Elaborada pela pesquisadora, 2026); CFESS (2022, p. 125).